



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO EM PLANTAS ANEXAS, ALÉM DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM SARJETAS E MEIO-FIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES/BA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DATA: 06 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº 27, Centro, em Riachão das Neves (BA), CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, modalidade Concorrência Pública tipo menor preço por global através do Agente de Contratação designado pela Portaria 005/2024 de 03 de janeiro de 2024, a ser realizado no dia 06 de maio de 2024, às 13:00 horas, horário de local, Setor de Licitação, na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo e Pavimentação das vias do município, devidamente identificado em plantas anexas, além de drenagem superficial em sarjetas e meio-fio, na sede do município de Riachão das Neves/Ba. Disponível através do "site" www.bnc.org.br e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, a partir da publicação deste, conforme da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto GAB. 010/2023, de 24 de março de 2023, subsidiariamente, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações e demais condições conforme o presente Edital, a saber:

01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo e Pavimentação das vias do município, devidamente identificado em plantas anexas, além de drenagem superficial em sarjetas e meio-fio, na sede do município de Riachão das Neves/Ba. Nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto GAB. 010/2023, de 24 de março de 2023, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, demais condições conforme o presente Edital, a saber:

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) cadastradas no "site" www.bnc.org.br;
- d) constituídas sob forma de consórcio, desde que atenda todos os requisitos exigidos no artigo 15 da lei 14.133/2021.
- e) que atenda todas as condições do edital.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- h) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- i) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- j) que não atenderem às demais condições do presente Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO PROVEDOR

- 3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão providenciar o credenciamento junto ao "site" "www.bnc.org.br", no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao site www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência, na forma eletrônica

- Documentação de Credenciamento

- 3.5 - Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como apresentar declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa conforme modelo no ANEXO IV;
- 3.6 - Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (com firma reconhecida em cartório), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como apresentar declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa conforme modelo no ANEXO IV;
- 3.7 - Para fins de designar em representante para credenciamento a empresa licitante poderá adotar o modelo constante no ANEXO X, juntamente com os documentos exigidos no item acima;
- 3.8 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;
- 3.9 - Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo ANEXO IX;
 - d) certidão simplificada com emissão máxima de 60 (sessenta dias) da data da seção;
- 4.0 - Declaração firmada pelo licitante, informando qual CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo do ANEXO XI.

04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial;
- 4.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;
- 4.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 3.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;
- 4.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:
 - a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

1 – Cópia da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;

2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;

3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registrado Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

3- Declaração de Habilitação, Conhecimento, Atendimento e Aceitação das Condições do Edital, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo VI do presente Edital;

4 – Comprovação de possuir patrimônio líquido de 10% do valor estimado pela Administração na data da abertura do certame.

d) Qualificação Técnica – A Qualificação Técnica será composta pelos seguintes documentos:

1 – Certidão de Registro e Quitação da empresa e do seu responsável técnico para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

2 – Comprovação da execução de serviços através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa ou do(s) profissional(is) de nível superior, contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU, através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT;

3 – Comprovação de vínculo do Responsável (eis) Técnico(s) de Nível Superior, com formação em Engenharia ou arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, contratado ou declaração de contratação futura do profissional que será responsável pelos serviços objeto desta licitação);

4 – Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 67, Inciso III, da Lei nº, 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

5 – Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços com indicação do nome de cada membro, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto ao CREA/BA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

05 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão procurar o “sítio” www.bnc.org.br e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site, após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

06 – FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Na elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- b) O pagamento das notas, serão realizados em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA;
- c) As notas deverão ser entregues ao setor de Compras e atestado o fornecimento pela Secretaria de Infraestruturas e Serviços Públicos serão encaminhadas para empenho.
- d) No cadastramento da proposta no Sistema, deverá ser elaborada Proposta de Preços, conforme Anexo III, deste Edital, que deverá ser enviada via Sistema, no mesmo ato. As Propostas deverão ser cadastradas e enviadas até às 09 horas do dia 06 de maio de 2024, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização da Concorrência;
- e) As Propostas de Preços deverão:
- 1 - A Proposta de Preços, constante do envelope n.º 01 (Proposta de Preços), encabeçada opcionalmente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo;
 - 2 - Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;
 - 3 - Preços unitários em reais para todos os itens da planilha de quantitativos (ANEXO II), devendo constar no canto superior direito de cada folha a data da proposta;
 - 4 - A empresa licitante deverá apresentar junto à sua proposta, preços em percentual e em valor das despesas relativas à mão de obra, sob pena de desclassificação;
 - 5 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 6 - Deve acompanhar a proposta financeira as seguintes planilhas: Planilha Orçamentaria com os preços unitários, Planilha de Composição de Preços unitários, Cronograma Físico e Financeiro e Detalhamento do BDI;
 - 7 - Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;
 - 8 - Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;
 - 9 - Cabe informar que o valor máximo do BDI a ser apresentado deve ser menor ou igual a 24,03% (vinte e quatro virgula zero três) para serviços, ressalvados os casos previstos em lei e devidamente justificados;
 - 10 - Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO VIII

07 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

- a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo "site" www.bnc.org.br, após o necessário cadastramento previsto no item 5.1 acima, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item "a" acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços através do sistema eletrônico;
- c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até às 09 horas do dia 06 de maio de 2024, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do Concorrência Pública;
- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item "c" acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item "c" acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas;

08 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - As Propostas deverão ser apresentadas, conforme modelo do Anexo II deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

8.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1.“a” deste Edital;

8.3 – As Propostas de Preços, elaboradas conforme Anexo II deste Edital, serão registradas e enviadas via sistema até às 09 horas do dia 06 de maio de 2024, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização desta Concorrência, conforme item 6.1.“d” do presente Edital;

8.4 – Somente as Propostas classificadas pelo Agente de Contratação poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

09 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;

9.2 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas, de acordo com o atendimento as especificações do Anexo III;

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Finalizada a etapa de credenciamento, as licitantes credenciadas, terão suas propostas analisadas, as propostas que não atenderem as especificações serão desclassificadas, podendo o licitante desclassificado, interpor recurso, conforme previsão em lei para modalidade de Concorrência.

11 – JULGAMENTO DE RECURSOS DAS PROPOSTAS

11.1 – Os recursos interpostos na inabilitação de propostas, serão analisados antes da declaração de vencedor da licitante que vier a ser vencedora da melhor proposta.

12 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 04, que deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema;

12.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 03 (três) etapas distintas, conforme abaixo:

a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será a Concorrência Pública propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site “www.bnc.org.br”, observando a necessidade de cadastramento prévio (item 3.1 deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (itens 3.1, 5.1 e 6.3 deste Edital);

b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida a abertura das propostas. O licitante vencedor deverá encaminhar via sistema, toda a documentação de habilitação, para verificação, conforme previsto no item 12.1 deste Edital. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente;

c) Terceira Etapa – A terceira Etapa será a adjudicação, estando a licitante habilitada no certame.

14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

14.1 – Somente após analisada a documentação de habilitação, conforme previsto no item 13.1.“b” acima, serão declarados os vencedores do presente certame;

14.2 – Declarados os vencedores, estes terão mais 05 (cinco) dias para apresentação dos originais/cópias autenticadas da documentação de habilitação e documentação técnica enviada anteriormente via sistema (itens 12.1 e 13.1.“c” deste Edital), bem como a nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor da proposta vencedora, devendo a via original da Proposta de Preços, da Documentação de Habilitação e Documentação Técnica serem encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias, à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Praça Municipal, nº 27, CEP 47970-000-Riachão das Neves-Bahia.

15 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas conforme item 6.3 deste Edital, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fac-símile e/ou e-mail (conforme o que se mostrar mais ágil para conhecimento dos interessados), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, aplicados conforme previsão no artigo 156, § 7º da lei 14.133/2021:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);

c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves (BA);

d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no 125 da lei 14.133/2021;

l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

17 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 – Após o encerramento da Sessão pública de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, começará a contar do término do prazo do recorrente;

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação o procedimento licitatório.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Agente de Contratação, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;

18.2 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Finalizada a etapa de lances, com a habilitação dos licitantes vencedores, caberá a autoridade competente responsável pela pasta que solicitou a contratação e a autoridade que superior o qual autorizou a abertura do processo licitatório, adjudicar e homologar a presente licitação.

20 – MINUTA DO CONTRATO

20.1 – Constitui a minuta do Contrato o termo constante no Anexo III.

21 – OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

21.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;

21.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;

21.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;

21.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Riachão das Neves(BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;

21.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá prazo de execução de 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

21.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 21.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 21.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 21.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 21.11 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar o Agente de Contratação e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;
- 21.12 – A minuta do Contrato de obra no Anexo III deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 21.13 – O Município de Riachão das Neves(BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 21.14 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves(BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 21.15 – Os pagamentos serão realizados de acordo com a solicitação do setor de Compras, ao estar munido da documentação necessária;
- 21.16 – Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃOS:

02.07.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

-PROJETO/ATIVIDADE:

1.007 - PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS

-ELEMENTO DE DESPESA:

1) 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

-FONTES DE RECURSOS:

1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

1700 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. REPASSE DA UNIAO

21.16.1 – Do valor de contratação - O valor máximo de Contratação do objeto desta licitação é de: **RS 615.668,87 (seiscentos e quinze mil reais seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

21.17 – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Projeto Básico/Memorial Descritivo e Especificações Técnicas/ Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro/BDI;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de funcionário público;

ANEXO V - Modelo de declaração de disponibilidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento;

ANEXO VII - Modelo de declaração do menor;

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX - Modelo de declaração de Microempresa e EPP;

ANEXO X - Modelo de Credenciamento;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de CNAE

Riachão das Neves (BA) 08 de abril de 2024.

FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO I

I - PROJETO BÁSICO

II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

V - BDI

Todos os documentos Técnicos da presente licitação, estarão ao final dos anexos deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo e Pavimentação das vias do município, devidamente identificado em plantas anexas, além de drenagem superficial em sarjetas e meio-fio, na sede do município de Riachão das Neves/Ba.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Sede -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1 Nosso preço global, para execução de obra/serviço de contratação de empresa especializada na Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo e Pavimentação das vias do município, devidamente identificado em plantas anexas, além de drenagem superficial em sarjetas e meio-fio, na sede do município de Riachão das Neves/Ba - RS.....(.....), conforme planilha orçamentária, em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O prazo para execução, inicialmente, será de 07(sete) meses, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida por esta Prefeitura.

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A vigência do contrato será de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da contratada, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

7 - DECLARAÇÃO

7.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

8 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº 000.000.000-00
RG Nº 0000000-00

9 - REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Banco _____
Agência nº _____
Conta Corrente nº _____

Cidade – BA, xx de xxxxxx de 2024

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024.

DATA:

Prazo:

Valor: R\$

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.100.747/0001-26, estabelecida na Praça Municipal, 27, Riachão das Neves (BA), neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges, brasileiro, casado, portador do CPF nº. _____ e Identidade nº. _____, e residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, portador da C.I. RG. nº _____ SSP e CPF/MF n.º _____, doravante denominada "CONTRATADA", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência nº 001/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de _____ conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.
- 1.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº 001/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ _____ ().
- 3.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência nº 001/2024.
- 3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da planilha referencial elaborada com base no SINAP (SICRO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

4.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Prefeitura Municipal de Mansidão/Ba.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento que deverão onerar o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02.07.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Projeto/Atividade: 1.007 - PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 1700

Fonte de Recursos: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de XXXXXXXXXXX, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto ao Departamento de Compras e Contratos, que integra este instrumento.

6.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

6.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

6.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Prefeitura Municipal de Riachão das Neves. A liberação se dará mediante autorização da fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

7.1.2. É facultado à Contratante, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

7.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.2. A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de XX (XXXXXX) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Contratante.

7.3. O Contrato terá a duração de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

7.4. O prazo total de execução das obras será de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

- a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

10.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.4. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

10.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

10.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 10.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 10.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Contratante.
- 10.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.
- 10.8.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.
- 10.9. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 10.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 10.11. Comunicar, através de correio eletrônico, à fiscalização da Contratante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 10.16. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 10.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 10.18. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 10.19. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 10.20. Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.
- 10.21. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 18.2.
- 10.22. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 10.23. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- 10.24. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SUDECAP, SETOP E DER com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 10.25. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 10.26. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.
- 10.27. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.
- 10.28. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 10.29. Apresentar à Contratante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- 10.30. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 10.31. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Contratante.
- 10.32. Deverá ser entregue ao final da obra “as built” de todas as instalações executadas.
- 10.33. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.34. Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.
- 10.35. Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.
- 10.36. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.
- 10.37. Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.
- 10.38. Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 10.39. A empresa contratada deverá entregar à fiscalização da Contratante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.
- 10.40. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 11.1. Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pelo Departamento de Compras e finança.
- 11.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 11.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.
- 11.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.
- 11.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.
- 11.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.
- 11.8. A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.
- 11.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.
- 11.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 11.11. A Prefeitura Municipal de Mansidão/Ba, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Efetuar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, de acordo com as seguintes Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Contratante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições:

13.1.1. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

13.1.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentaras propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

13.1.3. A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.1.4. A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

13.1.5. Na hipótese de não pronunciamento da Contratante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

13.1.6. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Contratante a nota fiscal/fatura com os valores correspondentes as parcelas finalizadas da obra, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprová-la ou rejeitá-la.

14.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

14.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

14.4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

14.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

14.6. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

14.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

14.8. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

15.1. O Contratante, por meio dos fiscais de contrato e fiscal obras, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

15.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

15.5. Fica designado o servidor Sr. PAULO DE SENE OLIVEIRA, Mat. 910, como FISCAL OPERACIONAL DOS CONTRATOS. Havendo necessidade de alteração do servidor, a mudança poderá ser feita por meio de simples apostilamento.

15.6. Fica designado o senhor XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/XX sob o nº xxx/xx fiscal de obras do presente contrato. Havendo necessidade de alteração do servidor, a mudança poderá ser feita por meio de simples apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Contratante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até xx (xxxxxxxx) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Contratante.

16.3. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

16.4. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

16.5. O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela em conjunto com o Engenheiro e fiscal de contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO/BA, no prazo máximo de xx (xxxxxxxx) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

16.6. A empresa contratada deverá entregar à Contratante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

18.2. Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

18.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

19.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Mansidão/Ba, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a

determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mansidão/Ba.

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Mansidão pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da lei 14.133/21; VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da lei 14.133/21;

19.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

19.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

21.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

22.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2024, em nome da Prefeitura Municipal de Mansidão/Ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PUBLICAÇÃO

24.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

O extrato do presente Contrato será publicado no site oficial Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

25.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

25.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

25.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

25.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

25.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

25.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

25.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Riachão das Neves/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RIACHÃO DAS NEVES/BA, ____ de _____ de 2024

Contratante;

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Contratado;

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO IV

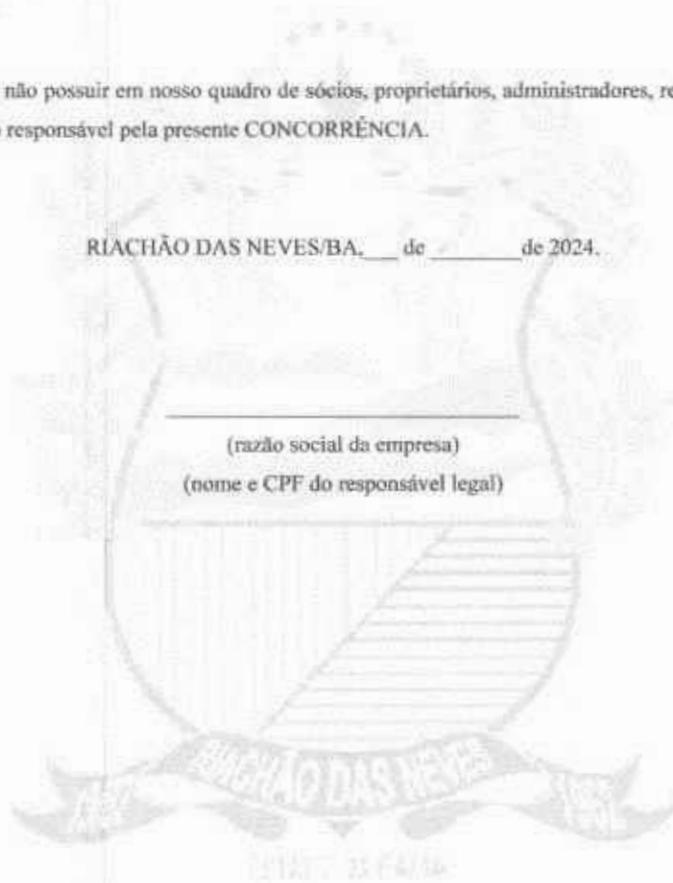
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pela presente CONCORRÊNCIA.

RIACHÃO DAS NEVES/BA, ____ de ____ de 2024.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e conforme estabelece o art. 67, Inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação acima identificada.

Atenciosamente,

Empresa Proponente
Endereço
CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

De acordo com o art. 67, Inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021, declaro, para fins de participação no processo licitatório acima em referência, que a empresa _____, por intermédio de representante técnico devidamente qualificado para esse fim, que recebeu os documentos, e, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____, 2024

Assinatura

Resp. Técnico.

CREA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do art. 7º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A licitante..... CNPJ Nº por intermédio de seu Representante Legal..... portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

Assinatura

.....

Local, de 2024

Nome e número da RG e do CPF do declarante
Cargo / Função na Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A licitante..... CNPJ nº....., por meio de seu representante, devidamente constituído, Sr. RG nº CPF nº, para fins do disposto no item 6.1.10 do Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2024 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 001/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 001/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mansidão antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Representante legal do licitante/, no âmbito da licitação, com identificação completa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
(Empresa de Pequeno Porte)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

(EMPRESA), Com sede a Rua _____, Nº _____ – Bairro: _____ – Bahia, CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, declara à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, e consequente participação no processo licitatório acima em referência, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para este efeito, o declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei nº 9.430 de 27 de Dezembro de 1996, o sujeitaria, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990).

Cidade – BA, xx de xxxxxx de 2024

(Cargo ou função da pessoa que assina/ Carimbo CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Pela presente, credenciamos o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade sob nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-UF e CPF sob. nº xxxxxxxxxxxxxx, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - Bahia.

Na qualidade de representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - ME, CNPJ/MF Nº - - - - - /0001-00, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade – Bahia, outorga-se ao acima credenciado, os poderes de renunciar ao direito de interposição de Recurso, apresentar intenção de recurso, assinar atas, assinar declarações, assinar propostas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

NOME DA LICITANTE

xx

Sócio Administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A empresa, inscrita
no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº. e do CPF nº..... DECLARA, para os devidos fins que o ramo que
representa maior receita desta empresa é, código da atividade econômica principal CNAE _____.

Cidade – BA, xx de xxxxxx de 2024

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)

**CONTRATO DE REPASSE Nº
955113/2023/MCIDADES/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELISA DA CUNHA BOINA, CPF nº 111.322.907-16, residente e domiciliado(a) em Avenida Centenário, N. 251 - Condomínio Imperial Ville Residence, Casa 15, conforme 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3401-

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

P, fls 114, em 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3407-
P, fls 176, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO, CPF nº 698.270.875-68, residente e domiciliado(a) em PX CLUB RECREATIVO, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

pavimentação em tds, em ruas (avenida assembleia de deus, travessa assembleia a, travessa assembleia b) no bairro centro, na sede do município de riachão das neves-ba..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Riachão das Neves - BA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 15.795,00 (quinze mil setecentos e noventa e cinco reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE003469, emitida em 30/12/2023, no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10029.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2026.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado da Bahia.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PCA MUNICIPAL - 27 - CENTRO - CEP 47970-000 - Riachão das Neves - BA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GETULIO VARGAS, 3233 1 ANDAR, SANTA MONICA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: eng.victorsmendonca@gmail.com; shaengconsult@gmail.com; miguelborges.prefeito@gmail.com; aildonnunes@bol.com.br; convenios@riachaodasneves.ba.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfs@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

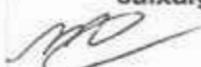
6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

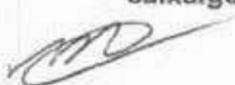
8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
- b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLII. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLIII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIV. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLVI. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVII. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVIII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.
- LXXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e

II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subseqüentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subseqüentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.



Contrato de Repasse

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

Contrato de Repasse

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

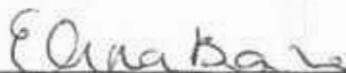


Contrato de Repasse

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

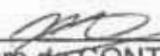
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Feira de Santana, 31 de DEZEMBRO de 2023
Local/Data



Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ELISA DA CUNHA BOINA

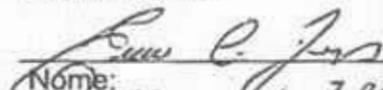
CPF: 111.322.907-16



Assinatura do CONTRATADO
Nome: MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

CPF: 698.270.875-68

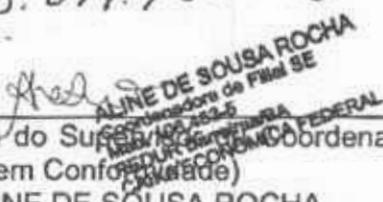
Testemunhas



Nome: PAULO E. JESUS
CPF: 883.014.785-00



Nome: ALDON NUNES PORTO
CPF: 621.003.355-53



ALINE DE SOUSA ROCHA
Coordenadora de Filial SE
Mediadora de Conflitos
Advocacia-Geral da União
Coordenadora

Assinatura do Superintendente
(Contrato em Conformidade com o Edital nº 001/2023)

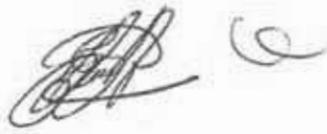
Nome: ALINE DE SOUSA ROCHA
CPF: 002.635.575-29

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



19/12/2023 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 28/09/2023 - 28/12/2023 FABIA CARVALHO DE LONDRES e FERNANDO SOARES PAULCO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95222/2023, firmado pelo SECRETARIA DA INFRACAO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-PI, CNPJ 22.911.227/0001-00, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Pavimentação em paralelepípedos nas zonas urbanas no município de Brejo Santo, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 200.000,00, dos recursos: R\$ 480.000,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE002710, de 29/12/2023 e R\$ 30.000,00 de contrapartida. Vigência 28/09/2023 - 28/12/2023 FABIA CARVALHO DE LONDRES e FERNANDO SOARES PAULCO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95185/2023, firmado pelo Município de Lucilândia-PI, CNPJ 06.304.192/0001-25, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Programa Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Valor: R\$ 130.000,00, dos recursos: R\$ 330.000,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE002710, de 29/12/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2023 - 27/12/2023 FABIA CARVALHO DE LONDRES e FERNANDA PINTO MANGUEES

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95286/2023, firmado pelo SECRETARIA DA INFRACAO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-PI, CNPJ 22.911.227/0001-00, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: pavimentação em paralelepípedos nas zonas urbanas no município de Brejo Santo, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 497.000,00, dos recursos: R\$ 477.000,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE002710, de 29/12/2023 e R\$ 30.000,00 de contrapartida. Vigência 28/09/2023 - 28/12/2023 FABIA CARVALHO DE LONDRES e FERNANDO SOARES PAULCO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95281/2023, firmado pelo SECRETARIA DA INFRACAO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-PI, CNPJ 22.911.227/0001-00, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: pavimentação em paralelepípedos nas zonas urbanas no município de Brejo Santo, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 1.963.500,00, dos recursos: R\$ 1.432.300,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE002667, de 28/12/2023 e R\$ 30.000,00 de contrapartida. Vigência 28/09/2023 - 28/12/2023 FABIA CARVALHO DE LONDRES e FERNANDO SOARES PAULCO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO UBERLÂNDIA - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 94898/2023, firmado pelo Município de Araguari-MG, CNPJ 16.828.895/0001-88, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: pavimentação em ruas do município de Araguari-MG, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 330.000,00, dos recursos: R\$ 330.000,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001622, de 17/12/2023 e R\$ 19.000,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2023 - Data e assinatura: 29/12/2023 Cristiano Krueger e Renata Carvalho Fernandes

Contrato de Repasse nº 94515/2023, firmado pelo Município de Araguari-MG, CNPJ 16.828.895/0001-88, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: pavimentação em ruas do município de Araguari-MG, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 5.000.000,00, dos recursos: R\$ 4.785.819,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001263, de 13/09/2023 e R\$ 214.081,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2023 - Data e assinatura: 29/12/2023 Cristiano Krueger e Renata Carvalho Fernandes

Contrato de Repasse nº 95020/2023, firmado pelo Município de Coromandel-MG, CNPJ 18.591.148/0001-78, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Coromandel-MG, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 2.989.807,08, dos recursos: R\$ 2.570.137,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE002167, de 30/11/2023 e R\$ 319.670,08 de contrapartida. Vigência 29/12/2023 - Data e assinatura: 29/12/2023 Cristiano Krueger e FERNANDO SOARES PAULCO

Contrato de Repasse nº 94899/2023, firmado pelo Município de Coromandel-MG, CNPJ 18.591.148/0001-78, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Coromandel-MG, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 240.000,00, dos recursos: R\$ 238.834,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001996, de 24/11/2023 e R\$ 1.144,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2023 - Data e assinatura: 29/12/2023 Cristiano Krueger e FERNANDO SOARES PAULCO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95317/2023, firmado pelo Município de Monte Alegre de Minas-MG, CNPJ 18.431.155/0001-48, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: recuperação asfáltica em ruas de diversas ruas urbanas, localizadas no perímetro urbano do município de Monte Alegre de Minas - Minas Gerais, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 970.000,00, dos recursos: R\$ 360.019,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001554, de 30/12/2023 e R\$ 6.981,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2023 Cristiano Krueger e Ulisses Ribeiro de Freitas

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95518/2023, firmado pelo Município de Cordeiros-MG, CNPJ 18.295.437/0001-42, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: recuperação asfáltica em ruas de diversas ruas urbanas, localizadas no perímetro urbano do município de Cordeiros - Minas Gerais, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 870.000,00, dos recursos: R\$ 560.019,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001555, de 30/12/2023 e R\$ 9.981,00 de contrapartida. Vigência 07/01/2024 - 31/12/2023 Cristiano Krueger e OSCAR LUIS FELDMER DE BARRROS ARAUJO JUNIOR

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95437/2023, firmado pelo Município de Itaculândia-MG, CNPJ 18.457.218/0001-35, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: pavimentação e recuperação, para melhor infraestrutura no município de Itaculândia-MG, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 2.899.210,00, dos recursos: R\$ 2.870.210,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001927, de 29/12/2023 e R\$ 29.000,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2023 - 29/12/2023 Cristiano Krueger e Leandro Guedes Ferreira

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95186/2023, firmado pelo Município de Itaculândia-MG, CNPJ 18.457.218/0001-35, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Pavimentação e recuperação asfáltica em ruas dentro do perímetro urbano do município de Itaculândia-MG, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 775.000,00, dos recursos: R\$ 6.701.828,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001,

Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE00117, de 26/12/2023 e R\$ 29.322,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2023 - 28/12/2023 Cristiano Krueger e Leandro Guedes Ferreira

Contrato de Repasse nº 95531/2023, firmado pelo Município de Matutina-MG, CNPJ 18.852.002/0001-49, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Matutina-MG, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 882.913,04, dos recursos: R\$ 481.101,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001547, de 30/12/2023 e R\$ 401,04 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - Data e assinatura: 31/12/2023 Cristiano Krueger e Diêgo Roberto FERRAZ DE OLIVEIRA

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95007/2023, firmado pelo Município de Santa Rosa de Serra-MG, CNPJ 18.192.252/0001-25, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Tratamento de esgoto por sistema de tratamento de efluente comunitário; Programa Saneamento Básico. Valor: R\$ 945.000,00, dos recursos: R\$ 960.000,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE002717, de 09/12/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2023 - 29/12/2023 Cristiano Krueger e José Humberto Ribeiro

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95381/2023, firmado pelo Município de Condeknã-BA, CNPJ 14.105.229/0001-24, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: construção de praças, na sede do município de Condeknã - BA, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor: R\$ 1.076.651,92, dos recursos: R\$ 1.068.950,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001049, de 26/12/2023 e R\$ 10.639,92 de contrapartida. Vigência 30/12/2023 - 30/12/2023 ALAN BRUNO MARTINS CAVALARI e FRANCISCA ALVES RIBEIRO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95060/2023, firmado pelo Município de João Neiva-ES, CNPJ 11.771.478/0001-86, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: pavimentação de estradas vicinais no município de João Neiva-ES, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor: R\$ 1.942.242,50, dos recursos: R\$ 1.874.386,50, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001000, de 04/12/2023 e R\$ 78.856,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2023 - 29/12/2023 André Felipe Pery Gonçalves e Paulo Sérgio de Nóbis

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ANAPÓLIS - GO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95549/2023, firmado pelo Município de Catalão-GO, CNPJ 25.204.973/0001-88, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: pavimentação asfáltica de estradas vicinais no município de Catalão-GO, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor: R\$ 9.916.021,00, dos recursos: R\$ 9.912.356,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001848, de 31/12/2023 e R\$ 4.250,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2023 ROSANGELA DE AZEVEDO MIRANDA FERREDES e ALESSANDRO OTONI BARCELLOS

Contrato de Repasse nº 95580/2023, firmado pelo Município de Itumbera-GO, CNPJ 25.204.973/0001-88, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: recuperação asfáltica em 8 ruas nas subúrbios do município de Itumbera-GO, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 385.000,00, dos recursos: R\$ 383.200,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001802, de 29/12/2023 e R\$ 795,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2023 ROSANGELA DE AZEVEDO MIRANDA FERREDES e DE VIANE BATISTAS MACHADO

Contrato de Repasse nº 94618/2023, firmado pelo Município de União-GO, CNPJ 22.382.097/0001-93, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano - Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 970.000,00, dos recursos: R\$ 860.039,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001508, de 27/09/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2023 - 30/12/2023 ROSANGELA DE AZEVEDO MIRANDA FERREDES e CARLOS SÉRGIO DE SAITO JUNIOR

Contrato de Repasse nº 95082/2023, firmado pelo Município de União-GO, CNPJ 22.382.097/0001-93, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: implantação de passagem elevada; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor: R\$ 400.000,00, dos recursos: R\$ 384.200,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001983, de 30/12/2023 e R\$ 15.795,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2023 - 30/12/2023 ROSANGELA DE AZEVEDO MIRANDA FERREDES e CARLOS SÉRGIO DE SAITO JUNIOR

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO BARREIRAS - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95044/2023, firmado pelo Município de Paratingá-BA, CNPJ 14.105.229/0001-24, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: implantação de sistemas de abastecimento de água rural, Programa Saneamento Básico. Valor: R\$ 1.942.242,50, dos recursos: R\$ 1.872.376,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001547, de 30/12/2023 e R\$ 69.824,00 de contrapartida. Vigência 03/01/2024 - 31/12/2023 Rita de Cássia Boina e Marcelo José Carneiro de Carvalho

ESPECIE Contrato de Repasse nº 95519/2023, firmado pelo Município de Riachão das Neves-BA, CNPJ 14.105.229/0001-24, junto a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: pavimentação em ruas em suas faixas de expansão de ruas, trabalho asfáltico e a abertura asfáltica e de novo pavimento, na sede do município de Riachão das Neves-BA, Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 400.000,00, dos recursos: R\$ 384.200,00, com correção à conta da União no exercício de 2023. UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001549, de 30/12/2023 e R\$ 15.795,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2023 Elza da Cunha Sousa e NISUCI CRISTÓFIMO BORGES NETO

Keilla Thaise Pereira Carvalho Gonzaga

De: GIGOVFS04 - Comunicação Prefeitura e Entidades
Enviado em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 15:25
Para: cmriachaodasneves@hotmail.com
Cc: GIGOVFS04 - Comunicação Prefeitura e Entidades;
eng.victorsmendonca@gmail.com; shaengconsult@gmail.com;
miguelborges.prefeito@gmail.com; aildonnunes@bol.com.br;
convenios@riachaodasneves.ba.gov.br
Assunto: CE REGOV/BI 36/2024 - PM Riachão das Neves - Contrato de Repasse OGU
MCIDADES 955113/2023 - Operação 1092483-91 - Ofício de Celebração ao
Legislativo

E-mail classificado como #PUBLICO

À
Câmara Municipal de Riachão das Neves

Com cópia para
Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Riachão das Neves e a Caixa Econômica Federal
Ref.: Contrato de Repasse OGU MCIDADES 955113/2023 - Operação 1092483-91

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 955113/2023 – Operação 1092483-91 que tem por finalidade "pavimentação em tds, em ruas (avenida assembleia de deus, travessa assembleia a, travessa assembleia b) no bairro centro, na sede do município de Riachão das Neves-ba"

2 O valor repassado é de 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais) , tendo o Riachão das Neves se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de 15.795,00 (quinze mil setecentos e noventa e cinco reais).

3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 31/12/2026.

4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Representação de Gerência Executiva de Governo Barreiras.

Respeitosamente,

Keilla Thaise P. de C. Gonzaga
Assistente Junior
Representação de Governo - Barreiras/BA

Aline de Sousa Rocha
Coordenadora de Filial E.E
Representação de Governo - Barreiras/BA

Elisa da Cunha Boina
Gerente de Filial
GIGOV – Feira de Santana/BA

01. APRESENTAÇÃO:

O projeto de pavimentação da localidade do Bairro projeto, localizado no município de Riachão das Neves/BA aqui apresentado, foi elaborado atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) além de aspectos como: escolha dos materiais que irão proporcionar economia e praticidade a obra, tipo de pavimento que venha atender aos diversos tipos de veículos que circulam diariamente nas ruas da cidade, principalmente as carretas carregadas de produtos agrícolas, drenagem não deixando de serem observados os pontos de lançamento da água pluviais, além da escolha de ruas a serem beneficiadas serem feitas dentro de uma seqüência de desenvolvimento da malha urbana e com isso o atendimento de um número elevado de famílias beneficiadas. O objetivo deste projeto é melhorar o acesso à sede do município, além de promover a melhoria das condições de moradia da população e facilitar a interligação entre os logradouros da cidade.

02. Objeto:

Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo e Pavimentação das vias do município, devidamente identificado em plantas anexas, além de drenagem superficial em sarjetas e meio-fio, na sede do município de Riachão das Neves/Ba.

03. Justificativa do projeto:

Alguns trechos da cidade de Riachão das Neves, ainda não contam com serviços básicos de infraestrutura e urbanização.

Com o objetivo de garantir uma melhoria na qualidade de vida e bem-estar da população, a Prefeitura da Cidade vem, através deste projeto, buscar soluções para aprimorar a infra-estrutura para o município, abrangendo serviços de pavimentação e drenagem.

As intervenções propostas foram norteadas tomando como base o traçado urbano existente, evitando, ao máximo, modificações dos greides atuais, a fim de não criar conflitos com os níveis de implantação das habitações locais.

A pavimentação das vias em Tratamento Superficial Duplo (TSD) objetiva uma melhor circulação e penetração de veículos pela cidade, assim como a valorização de sua malha urbana.

Os meio-fios que serão executados pela empresa ganhadora da licitação deverão atender o especificado em planilha.

As ruas adjacentes terão a regularização e compactação do sub-leito.

04. Projeto de Pavimentação:

4.1 - Objetivo

Este projeto tem por objetivo a definição das camadas do pavimento para o sistema viário das ruas a serem pavimentadas.

4.2 - Generalidades

A necessidade de minimização de custo de pavimentação levou a se proceder a estudos de alternativas para o pavimento a ser executado. Dentre as soluções estudadas que melhor atendam à Prefeitura municipal de Riachão das Neves, com base na otimização do binômio Técnica/Economia e nos resultados dos Estudos Geotécnicos, dimensionou-se então:

06. Especificações

6.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Instalações provisórias do canteiro da obra, incluindo barracões, acessos, cercas, ligações de água, energia e esgoto para atender às necessidades operacionais da obra.

A mão-de-obra será habilitada, e o uso de EPI's será obrigatório.

6.1.2 - LOCAÇÃO DA OBRA E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO

- Topografia Pavimentação

A locação e o acompanhamento da obra com uso de equipamentos topográficos objetivam determinar a posição da obra no terreno, bem como os níveis solicitados no projeto em relação à referencial de nível – RN.

Para demarcação da linha serão utilizados equipamentos topográficos e constará da fixação de piquetes de dimensões e profundidades tais que permitam a sua posterior identificação, na linha de eixo da tubulação, com distâncias máximas entre si de 20,0 metros.

Piquetes auxiliares, afastados de ambos os lados da linha de eixo da tubulação, serão colocados para que após os serviços de escavação, com a consequente retirada do piqueteamento principal, seja possível determinar e verificar o posicionamento correto do eixo da tubulação.

Os pontos de deflexão serão determinados através da implantação de marcos que caracterizem perfeitamente, assim como pontos que mereçam especial destaque.

Toda demarcação será acompanhada pela Fiscalização de modo a permitir que eventuais mudanças de traçado da linha sejam determinados com suficiente antecedência.

Em caso de obstáculos não previstos, caberá a Fiscalização determinar a posição a ser obedecida, devendo neste caso as alterações serem indicadas em cadastro.

É de obrigação da Contratada o preenchimento e fornecimento das cadernetas de campo, devendo a mesma conferir as medidas e marcações no início e no transcorrer dos serviços, não toleradas diferenças superiores a 2,0m em relação ao determinado pelo projeto.

Os serviços serão contratados com empresas especializadas.

Será utilizada mão-de-obra habilitada, bem como será obrigatória a utilização de EPI's.

- Placas

Deverá ainda fazer parte da instalação do canteiro de obras placas que identifiquem a obra dentro dos padrões da desta Prefeitura Municipal, além de uma outra onde conste: alvará, nome do responsável técnico pelo projeto, nome do responsável técnico pela execução da obra, e outras mais que deverão estar sempre em local de fácil visualização.

- Carga e Descarga de Materiais

As cargas e descargas deverão ser realizadas durante luz do dia e em dia de sol; toda a carga e descarga deveram ser realizadas em área isolada do tráfego de pedestres ou veículos, para que assim acidentes envolvendo pessoas externas à obra ou veículos possam ser evitados.

6.2 - PAVIMENTAÇÃO

6.2.1 – Abertura de Caixa de Rua

Após a locação da caixa da rua por equipe de topografia, obedecendo o que determina o projeto, deverá ser utilizado trator de esteira equipado com escarificador, escavando e empilhando o material em local que facilite o bota fora.

- Equipamentos a serem utilizados:

01 – Trator de esteira com escarificador;

A medição das escavações será feita em metros cúbicos. O volume será determinado considerando-se as áreas calculadas com base nas seções transversais levantadas.

A retirada do local das obras dos materiais resultantes de escavações, demolições, limpeza do terreno e entulhos será feita através de caminhões basculantes carregados manualmente ou mecanicamente, e com destino previamente estabelecido pela fiscalização.

- Equipamentos a serem utilizados:

01 – Caminhão basculante

02 – Pá carregadeira

A medição dos materiais a serem transportados será feita em metros cúbicos. O volume será determinado considerando-se as áreas calculadas com base nas seções transversais levantadas acrescidos de 30% para o empolamento do material.

- Espalhamento do bota fora

Será executado com trator de esteiras de maneira a não comprometer o equilíbrio ambiental existente, ou seja, não obstruir córregos, não facilitar o surgimento de erosão etc.

- Equipamentos a serem utilizados:

01 – Trator de esteiras D-4 ou similar

A medição dos serviços será feita em metros cúbicos. O volume será determinado considerando-se o mesmo bota-fora.

- Regularização, escarificação e compactação do sub-leito

Após a escavação da caixa da rua e efetuado o nivelamento por uma equipe de topografia, deverá ser executada a regularização e escarificação com profundidade máxima de 0,20 m, corrigindo caso necessário a umidade do solo e processa-se a compactação.

- Equipamentos a serem utilizados:

01 – Motoniveladora com escarificador;

02 – Grade de disco;

03 – Rolo autopropelido CA –15;

04 – Rolo de pneus AP – 26;

05 – Trator de pneus;

06 – Caminhão pipa

6.2.2 CORTES

Considerou-se nesta especificação como serviços de escavação em cortes para abertura de empréstimo para execução de aterros inclusive transporte até o local do aterro.

Estas operações deverão ser iniciadas após recebimento da "Ordem de Serviço", da conclusão da limpeza do terreno nos locais indicados para cada situação e de acordo com os detalhes apresentados em projeto.

- Equipamentos

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- tratores de esteira equipados com lâmina frontal e escarificador.
- motoniveladoras;

- carregadeiras de pneus.

6.2.3 ATERROS

As vias a serem pavimentadas caracterizam-se por uma topografia regular, com pequenos aclives. Sendo assim, procurou-se no Projeto seguir a inclinação natural do terreno, no sentido de se fazer o mínimo de movimentação de terra.

Os aterros foram medidos em metros cúbicos, tendo sido obtido o seu volume pela aplicação da média das áreas calculadas com base nas seções transversais do terreno.

Os solos para aterros provirão de empréstimos ou de cortes existentes, definidos no projeto, sendo os mesmos isentos de materiais orgânicos, micáceas e diatonáceas. Turfas e argilas orgânicas não deverão ser empregadas nos aterros.

- Execução

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior do que 4%.

O índice de suporte mínimo admitido é de 5%, ou seja, o CBR 5%.

A Execução dos aterros subordinar-se-á aos elementos Técnicos fornecidos ao executante e constantes das notas de serviço elaboradas em conformidade com o projeto.

A operação será precedida da execução dos serviços de limpeza e expurgo da camada de terra vegetal e marcação dos off-sets.

É sempre aconselhável que na construção de um aterro, seja lançada uma primeira camada de material granular permeável, de espessura prevista em projeto, o qual atuará como dreno, para as águas de infiltração no aterro.

O lançamento do material para construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda largura da seção transversal, em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações gerais.

Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar de 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deve ultrapassar de 0,20m.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão sê-lo na umidade ótima $\pm 3\%$, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER_ME 47.64. Para as camadas finais daquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100 % da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio.

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo às condições legais e a produtividade exigida.

- Controle Tecnológico

Deverão ser atendidas as Especificações do DNER, referentes aos ensaios para Controle Tecnológico das Obras de Terraplenagem, considerando o grau de importância da mesma, tais como:

- a) - um ensaio de compactação segundo o método DNER-ME-47-64, para cada 1.000 m³ de um mesmo material, que chegue ao corpo do aterro e no mínimo uma determinação por dia de trabalho, mesmo que não atinja o volume antes referido;

b) - um ensaio para cada determinação da massa específica aparente seca "in situ", para cada 1.000 m³ de material compactado, correspondente ao ensaio de compactação antes referido e, no mínimo duas determinações para cada camada por dia;
Para cada grupo de 10 amostras submetidas ao ensaio de compactação, antes referido, serão executados os seguintes ensaios:

- um ensaio de granulometria - DNER-ME-80-64
- um ensaio de limite de liquidez - DNER-ME-44-64
- um ensaio de limite de plasticidade - DNER-ME-82-63

- Controle Geométrico

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

Variação da altura, máxima de $\pm 0,05$ cm, para eixo e bordos.

Variação máxima de largura de + 0.30 cm, para plataforma, não se admitindo variação para menos.

O controle será efetuado por nivelamento do eixo e bordos.

6.2.4 REFORÇO DO SUB-LEITO

Esta especificação se aplica à execução de sub-bases granulares, constituídas de camada de solos, mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem;

Os materiais a serem empregados em sub-bases, devem apresentar um índice de suporte Califórnia igual ou superior a 14% e expansão máxima de 1% determinados segundo o método DNER-ME 49-64 e com a energia de compactação correspondente ao método DNER-ME 48-64;

- Execução

Compreende as operações de espalhamento, mistura, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de executar camada de sub-base com espessura final superior a 0,20m, esta será subdividida em camadas parciais, nenhuma delas, excedendo a espessura de 0,20m.

A espessura mínima de qualquer camada de reforço do sub-leito será de 0,15m após compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100%, em relação a massa específica aparente seca, máxima obtida no ensaio DNER-ME 46-64 e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%;

- Controle Tecnológico

Serão procedidos os ensaios conforme especificação do DNER, que regulamenta o serviço.

6.2.5 BASE

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camada de solos, mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem;

Os materiais a serem empregados em bases, devem apresentar um índice de suporte Califórnia igual ou superior a 30% e expansão máxima de 1% determinados segundo o método DNER-ME 49-64 e com a energia de compactação correspondente ao método DNER-ME 48-64;

- Execução

Compreende as operações de espalhamento, mistura, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente

preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de executar camada de base com espessura final superior a 0,25m, esta será subdividida em camadas parciais, nenhuma delas, excedendo a espessura de 0,25m.

A espessura mínima de qualquer camada de base será de 0,10m após compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100%, em relação a massa específica aparente seca, máxima obtida no ensaio DNER-ME 46-64 e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%;

- Controle Tecnológico

Serão procedidos os ensaios conforme especificação do DNER, que regulamenta o serviço.

6.2.6 IMPRIMAÇÃO

Sobre a base liberada pela fiscalização será executada a imprimação com asfalto diluído CM-30.

Antes da aplicação de asfalto, a superfície será varrida manualmente, ou por meio de vassoura mecânica, num caso ou noutro, todavia, a superfície deverá estar livre de pó e de outros quaisquer materiais.

A imprimação será feita sobre superfície levemente umedecida, por meio de carro-distribuidos, munido de sistema de aquecimento, bomba de asfalto, e barra de distribuição. Importante e que a aplicação do material betuminoso será feita de maneira uniforme, possibilitando uma regular penetração na base, e evitando-se assim a formação de poças por excesso de distribuição. Na eventualidade de um excesso, haverá pessoal disponível para desfazê-lo por meio de vassourões adequados, enquanto o material ainda estiver fluido.

A imprimação será feita em toda a largura da pista ou por faixas longitudinais. Neste último caso, serão tomadas precauções quanto a emenda longitudinal, para que não haja excesso ou falta de material betuminoso.

O asfalto diluído CM-30 será distribuído com uma taxa de aplicação e controle tecnológico definidos na especificação do DNER ESP14-71., devendo sua temperatura estar entre 40C e 70C. A taxa de aplicação será determinada experimentalmente, escolhida a máxima que, em 24 horas, seja absorvida integralmente pela base.

O controle da taxa de aplicação será feito pelo método da bandeja ou outro aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A penetração do ligante betuminoso na base será, no mínimo, de 5mm.

Cuidado especial será tomado no início e no final de cada operação de imprimação, colocando-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o asfalto comece a sair da barra de distribuição sobre estas faixas de papel. Cuidado deve haver também para que o salpicamento de asfalto nos meios-fios se reduza ao máximo.

Logo após a imprimação, o trecho respectivo será fechado ao tráfego por 36 horas, por meio de barreiras adequadas. Se por qualquer motivo, for necessário abrir ao tráfego o trecho, antes do prazo acima, será permitido fazê-lo após 12 horas da imprimação executada, sendo, neste caso, feito o seu recobrimento com areia seca.

6.2.7 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO

Tratamento superficial duplo, de penetração invertida com capa selante, é um revestimento constituído de três aplicações de matéria betuminosa, cobertas, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada, e coberta, imediatamente, com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda

camada é semelhante a primeira, usando-se agregado miúdo. O tratamento superficial duplo será executado sobre a base imprimada e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetados. O material betuminoso a empregar, será emulsão AE.RR-2C.

Os agregados podem ser pedra britada, escória britada e cascalho ou seixo rolado, britados. Somente um tipo de agregado será usado. Consistirão de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila. O desgaste Los Angeles não deverá ser superior a 40%. Se não houver, na região, materiais com esta qualidade, a critério da fiscalização, poderão ser usados agregados com valos de desgaste até 50%. A granulometria dos agregados se enquadrará dentro das faixas granulométricas descritas na especificação. A execução das camadas deverá seguir as etapas e taxas de materiais e os controles de acordo com a especificação de serviços DNER – ES P17-71.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente constituídos para este fim, serão providos de dispositivos de aquecimento, e de rodas pneumáticas, disporão de tacômetro calibrados e termômetros, em locais de fácil acesso, e, ainda disporão de um espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores serão do tipo tandem ou, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem terão uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg e não superior a 45kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, serão dotados de pneus que permitem calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, possuirão dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados, fixada no projeto.

Não será executada qualquer das fases de tratamento superficial durante dias de chuva.

Antes de serem iniciadas as operações de execução do tratamento, proceder-se-á a uma varredura da pista imprimada para eliminar todas as partículas de pó.

Os materiais betuminosos serão aplicados de uma só vez em toda a largura a ser tratada, ou, no máximo, em duas faixas. A aplicação será feita de modo a assegurar uma boa junção entre duas aplicações adjacentes. O distribuidor será ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente sobre a largura determinada. Depósitos excessivos de material betuminoso serão prontamente eliminados.

Imediatamente após a aplicação do material betuminoso, o agregado especificado será uniformemente espalhado, na quantidade indicada no projeto. O espalhamento será realizado pelo equipamento especificado, quando necessário, para garantir uma cobertura uniforme, a distribuição será complementada por processo manual adequado. Excesso de agregado será removido antes da compressão.

A extensão de material betuminoso aplicado ficará condicionada a capacidade de cobertura imediata com agregado. No caso de paralisação súbita e imprevisível do carro-distribuidor de agregado, este matéria será espalhado, manualmente, na superfície já coberta com material betuminoso.

O agregado será comprimido em sua largura total, o mais rápido possível, após a sua aplicação. A compressão será antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado. A compressão começará pelos bordos e progredirá para o eixo, nos trechos em tangente, e, nas curvas, progredirá sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subsequente, de, pelo menos, a metade da largura deste. O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Diariamente será realizado pelo menos um ensaio de granulometria dos agregados.

6.3 - MEIO - FIO

- Definição

Peças (guias) de concreto com formas e dimensões específicas, alinhadas segundo o greide das vias pública, destinadas a conter e proteger o bordo do pavimento, criar o ressalto protetor dos passeios, e assim oferecer o espaço à sarjeta.

Será constituído de peças pré-fabricadas de concreto, no traço 1:2:4 em volume, ou FCK = 275 Kg / cm² aos 28 dias.

- Dimensões de acordo com localização

a) - Para todas as Ruas e Avenidas terem forma e dimensões .

- Assentamento (disposições construtivas)

I – Escavação da Cava:

Após preparo do sub-leito do pavimento será marcada e escavada a cava de assentamento das peças. As cavas terão seu fundo em terreno firme e será previamente apiloado.

II - Fixação das peças:

Após a operação anterior, será colocada uma camada de concreto, na espessura de 5cm e largura de 20cm, em toda extensão da cava, sobre a qual será ajustada cada peça. Lateralmente (do lado do passeio) e a cada encontro de peças, será executado um contraforte, na forma de cunha, também em concreto. O traço do concreto aqui utilizado será 1:3:5.

III – Rejuntamento:

Após assentamento de certo número de peças, seus encontros, que deverão se situar entre 2 e 3cm, serão rejuntados com argamassa, cimento e areia, traço 1:4.

IV - Qualquer que seja o meio-fio, sua vista ou espelho, ou seja, a distância entre a face superior do meio-fio e a superfície do pavimento naquele ponto, será de 17cm.

V - O concreto a ser utilizado, neste serviço, deve ter um consumo de 200kg de cimento por m³ de concreto.

07. Especificações – Materiais – Normas Gerais

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade, obedecer as especificações contidas neste texto, as normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características em certificados ou laudos idôneos, indicados pela Fiscalização.

Os materiais colocados na obra estão sujeitos, a qualquer momento, a aprovação da Fiscalização ou sua representada.

A Empreiteira deverá retirar do canteiro de obras, no prazo máximo de 48 horas, os materiais que porventura forem impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerada no canteiro de serviços a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Riachão das Neves, 03/03/2024.

VICTOR SANTOS
MENDONÇA:05126
260499

Assinado de forma digital por
VICTOR SANTOS
MENDONÇA:0512600499
Data: 2024.03.03 21:49:31 -03'00'

VICTOR SANTOS MENDONÇA
ENGENHEIRO CIVIL
34460BA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092483-91	Nº SICONV 955113/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS,	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAVESSA ASSEMBLEIA A, TRAVESSA ASSEMBLEIA										
									415.968,67	
1.			PAVIMENTAÇÃO EM TSD					-	415.968,67	
1.1.			SERVICIOS PRELIMINARES					-	24.475,36	
1.1.0.0.1.	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	6,00	340,60	BDI 1	433,96	2.603,76	RA
1.1.0.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF_04/2016	M2	20,00	881,71	BDI 1	1.093,58	21.871,60	RA
1.2.			ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO					-	14.433,74	
1.2.0.0.1.	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	7.871,92	BDI 1	9.763,54	9.763,54	RA
1.2.0.0.2.	SINAPI	101389	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	3.765,36	BDI 1	4.670,20	4.670,20	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS					-	264.399,32	
1.3.1.			MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO					-	14.750,27	
1.3.1.0.1.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020	M3	297,59	15,69	BDI 1	19,46	5.791,10	RA
1.3.1.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1.160,59	2,45	BDI 1	3,04	3.526,19	RA
1.3.1.0.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	1.487,94	2,94	BDI 1	3,65	5.430,98	RA
1.3.2.			TRATAMENTO EM TSD					-	109.882,99	
1.3.2.0.1.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	297,59	14,13	BDI 1	17,53	5.216,75	RA
1.3.2.0.2.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020	M3	297,59	15,69	BDI 1	19,46	5.791,10	RA
1.3.2.0.3.	SINAPI	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	297,59	64,63	BDI 1	80,04	23.819,10	RA
1.3.2.0.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL, (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020 (TRANSPORTE DA BASE)	M3XKM	2.417,90	3,10	BDI 1	3,84	9.284,74	RA
1.3.2.0.5.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	1.339,15	11,00	BDI 1	13,64	18.266,01	RA
1.3.2.0.6.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (TRANSPORTE IMPRIMAÇÃO)	TXKM	48,21	1,39	BDI 1	1,72	82,92	RA
1.3.2.0.7.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (TRANSPORTE IMPRIMAÇÃO)	TXKM	1.343,43	0,54	BDI 1	0,67	900,10	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092463-91	Nº SICONV 855113/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS,	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAVESSA ASSEMBLEIA A, TRAVESSA ASSEMBLEIA										413.568,67
1.3.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLD, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020 (SINAPI 97807 - 05/2022)	M2	1.339,15	19,00	BDI 1	23,57	31.563,77	RA
1.3.2.0.9.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (TRANSPORTE RR2C - EMULSÃO ASFÁLTICA)	TXKM	192,84	1,39	BDI 1	1,72	331,68	RA
1.3.2.0.10.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (TRANSPORTE RR2C - EMULSÃO ASFÁLTICA)	TXKM	5.373,73	0,54	BDI 1	0,67	3.600,40	RA
1.3.2.0.11.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (TRANSPORTE AREIA E BRITA)	TXKM	989,06	1,65	BDI 1	2,05	2.025,52	RA
1.3.3.			MEIO FIO E SARJETA					-	58.396,69	
1.3.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	495,98	46,55	BDI 1	57,74	28.637,89	RA
1.3.3.0.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	495,98	46,55	BDI 1	57,74	28.637,89	RA
1.3.3.0.3.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO), AF_05/2021	M	495,98	1,82	BDI 1	2,25	1.120,91	RA
1.3.4.			PASSEIOS					-	68.780,11	
1.3.4.1.			ATERRO PASSEIO					-	6.658,64	
1.3.4.1.1.	ORSE	11440	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	53,57	9,64	BDI 1	11,95	640,70	RA
1.3.4.1.2.	ORSE	4576	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M3	53,57	6,13	BDI 1	7,60	407,13	RA
1.3.4.1.3.	SINAPI	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	53,57	64,53	BDI 1	80,04	4.287,74	RA
1.3.4.1.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	435,22	2,45	BDI 1	3,04	1.323,07	RA
1.3.4.2.			EXECUÇÃO DE PASSEIOS					-	62.121,47	
1.3.4.2.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	595,18	78,83	BDI 1	97,77	58.190,75	RA
1.3.4.2.2.	ORSE	12214	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVA COR, 02 DEMÃOS	LIN	8,00	396,15	BDI 1	491,34	3.930,72	RA
1.3.5.			SINALIZAÇÃO					-	21.590,16	

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092483-91	Nº SICONV 855113/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	ApELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS,	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAVESSA ASSEMBLEIA A, TRAVESSA ASSEMBLEIA										
									413.668,97	
1.3.5.1.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	6.152,29	
1.3.5.1.1.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BORDA)	M2	74,40	30,11	BDI 1	37,35	2.778,84	RA
1.3.5.1.2.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (EIXO)	M2	37,20	30,11	BDI 1	37,35	1.369,42	RA
1.3.5.1.3.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXAS DE PEDESTRE)	m2	53,12	30,11	BDI 1	37,35	1.994,03	RA
1.3.5.2.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	15.437,87	
1.3.5.2.1.	ORSE	4648	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT DIAM. = 0,75 M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023 - DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO / SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA / SENTIDO PROIBIDO	UN	2,00	610,12	BDI 1	756,73	1.513,46	RA
1.3.5.2.2.	ORSE	4650	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, LARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023 (PARE)	UN	6,00	617,10	BDI 1	765,39	6.123,12	RA
1.3.5.2.3.	ORSE	4647	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X50CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023 (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE	UN	8,00	562,40	BDI 1	685,14	5.481,12	RA
1.3.5.2.4.	ORSE	4526	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 2 PLACAS DE 20X30CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	3,00	623,55	BDI 1	773,39	2.320,17	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO - TRAVESSA ASSEMBLEIA A					-	112.360,25	
1.4.1.			MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULARIZAÇÃO DE SULEITO					-	4.755,88	
1.4.1.0.1.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	95,95	15,69	BDI 1	19,46	1.867,19	RA
1.4.1.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	374,21	2,45	BDI 1	3,04	1.137,80	RA
1.4.1.0.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SULEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	479,75	2,94	BDI 1	3,65	1.751,09	RA
1.4.2.			TRATAMENTO EM TSD					-	31.348,38	
1.4.2.0.1.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	95,95	14,13	BDI 1	17,53	1.682,00	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092483-91	Nº SICOMV 955113/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA		
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS,	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA		
			BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAVESSA ASSEMBLEIA A, TRAVESSA ASSEMBLEIA									415.968,87	
1.4.2.0.2.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	95,95	15,69	BDI 1	19,46	1.867,19	RA
1.4.2.0.3.	SINAPI	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	95,95	64,53	BDI 1	80,04	7.679,84	RA
1.4.2.0.4.	SINAPI	63588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	779,50	3,10	BDI 1	3,84	2.993,83	RA
1.4.2.0.5.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	M2	404,00	11,00	BDI 1	13,64	5.510,56	RA
1.4.2.0.6.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	14,54	1,39	BDI 1	1,72	25,01	RA
1.4.2.0.7.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	405,29	0,54	BDI 1	0,67	271,54	RA
1.4.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020 (SINAPI 97807 - 05/2022)	M2	404,00	19,00	BDI 1	23,57	9.522,28	RA
1.4.2.0.9.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	58,18	1,39	BDI 1	1,72	100,07	RA
1.4.2.0.10.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	1.621,17	0,54	BDI 1	0,67	1.086,16	RA
1.4.2.0.11.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	298,08	1,65	BDI 1	2,05	611,06	RA
1.4.3.			MEIO FIO E SARJETA					-	29.729,35	
1.4.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	252,50	46,55	BDI 1	57,74	14.579,35	RA
1.4.3.0.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	252,50	46,55	BDI 1	57,74	14.579,35	RA
1.4.3.0.3.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	M	252,50	1,82	BDI 1	2,26	570,65	RA
1.4.4.			PASSEIOS					-	34.979,33	
1.4.4.1.			ATERRO PASSEIO					-	3.389,66	
1.4.4.1.1.	ORSE	11449	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	27,27	9,64	BDI 1	11,96	326,15	RA

RECURSO

+



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092463-91	Nº SICONV 955113/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS,	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA
		BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAVESSA ASSEMBLEIA A, TRAVESSA ASSEMBLEIA									415.668,97	
1.4.4.1.2.	ORSE	4576	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 90 A 200M	M3	27,27	6,13	BDI 1	7,60	207,25	RA
1.4.4.1.3.	SINAPI	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	27,27	64,53	BDI 1	80,04	2.182,89	RA
1.4.4.1.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	221,57	2,45	BDI 1	3,04	673,57	RA
1.4.4.2.			EXECUÇÃO DE PASSEIOS					-	31.589,67	
1.4.4.2.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF_09/2022	M2	303,00	78,83	BDI 1	97,77	29.624,31	RA
1.4.4.2.2.	ORSE	12214	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVAÇOR, 02 DEMÃOS	UN	4,00	396,16	BDI 1	491,34	1.965,36	RA
1.4.5.			SINALIZAÇÃO					-	11.546,33	
1.4.5.1.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	2.683,97	
1.4.5.1.1.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BORDA)	M2	37,88	30,11	BDI 1	37,35	1.414,82	RA
1.4.5.1.2.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (EIXO)	M2	18,94	30,11	BDI 1	37,35	707,41	RA
1.4.5.1.3.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXAS DE PEDESTRE)	m2	15,04	30,11	BDI 1	37,35	561,74	RA
1.4.5.2.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	8.862,36	
1.4.5.2.1.	ORSE	4648	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT DIAM. = 0,75 M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023	UN	2,00	610,12	BDI 1	756,73	1.513,46	RA
1.4.5.2.2.	ORSE	4650	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, LARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023	UN	4,00	617,10	BDI 1	765,39	3.061,56	RA
1.4.5.2.3.	ORSE	4647	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023	UN	4,00	552,40	BDI 1	685,14	2.740,56	RA
1.4.5.2.4.	ORSE	4526	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 2 PLACAS DE 20X35CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	2,00	623,56	BDI 1	773,39	1.546,78	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082463-91	Nº SICONV 855113/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS,	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAVESSA ASSEMBLEIA A, TRAVESSA ASSEMBLEIA									
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.									
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RIACHÃO DAS NEVES/BA
Local
quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024
Data

VICTOR SANTOS
MENDONÇA:05126260499

Assinado de forma digital por VICTOR SANTOS
MENDONÇA:05126260499
Data: 2024.02.03 21:45:08 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 36640BA
ART/RRT: BA20240687225

RECUSO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092483-91	Nº SICONV 955113/2023	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	Apelido Empreendimento PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAY
---------------------------	--------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1.	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	415.668,67	% Período:	9,36%	1,14%	11,09%	31,42%	22,46%	19,32%	5,19%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.475,36	% Período:	100,00%											
1.2.	ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO	14.433,74	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA ASSEMBLEIA I	264.399,32	% Período:			5,58%	38,16%	22,09%	26,01%	8,17%					
1.3.1.	MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULAR	14.750,27	% Período:			100,00%									
1.3.2.	TRATAMENTO EM TSD	100.882,09	% Período:				100,00%								
1.3.3.	MEIO FIO E SARJETA	58.396,69	% Período:					100,00%							
1.3.4.	PASSEIOS	68.780,11	% Período:						100,00%						
1.3.5.	SINALIZAÇÃO	21.590,16	% Período:							100,00%					
1.4.	PAVIMENTAÇÃO - TRAVESSA ASSEMBLEIA II	112.360,25	% Período:		4,23%	27,90%	26,46%	31,13%	10,28%						
1.4.1.	MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULAR	4.755,86	% Período:		100,00%										
1.4.2.	TRATAMENTO EM TSD	31.349,36	% Período:			100,00%									
1.4.3.	MEIO FIO E SARJETA	29.729,35	% Período:				100,00%								
1.4.4.	PASSEIOS	34.979,33	% Período:					100,00%							
1.4.5.	SINALIZAÇÃO	11.546,33	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 415.668,67				%:	9,36%	1,14%	11,09%	31,42%	22,46%	19,32%	5,19%				
Período:	Repasso:	35.963,91		4.395,89	42.610,16	120.724,92	86.308,01	74.246,20	19.955,91						
	Contrapartida:	2.945,19		359,99	3.489,47	9.896,52	7.068,01	6.080,24	1.634,25						
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-						
Acumulado:	Investimento:	38.909,10		4.755,88	46.099,63	130.611,44	93.376,02	80.326,44	21.590,16						
	%:	9,36%		10,50%	21,60%	53,02%	75,48%	94,81%	100,00%						
	Repasso:	35.963,91		40.359,80	82.969,96	203.694,88	290.002,89	364.249,09	384.205,00						
	Contrapartida:	2.945,19		3.305,18	6.794,65	16.681,17	23.749,18	29.829,42	31.463,67						



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092483-91	Nº SICONV 955113/2023	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLÉIA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAV
---------------------------	--------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	38.909,10	43.664,98	89.764,61	220.376,05	313.752,07	394.078,31	415.668,67					

RIACHÃO DAS NEVES/BA
Local
quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024
Data

VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260499

Assinado de forma digital por VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260499
Data: 2024.03.01 21:40:41 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 36640BA
ART/RRT: BA20240687225

Nº OPERAÇÃO
1092483-91

Nº SICONV
955113/2023

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

TRAVESSA ASSEMBLEIA B) NO BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES-BA.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Data

VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260499

Assinado de forma digital por VICTOR
SANTOS MENDONCA:05126260499
Dados: 2024.02.03 21:40:12 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 36640BA

ART/RRT: BA20240687225

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020 (SINAPI 87807 - 05/2022)	M2		18,91	18,00
SINAPI-I	870	AREIA MÉDIA - POSTO IAZIDIA/FORNECEDOR (RETRADO NA IAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,006	110,01	110,01
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0073	127,78	127,78
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,015	110,67	110,67
SINAPI	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	0,001	223,47	227,93
SINAPI	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	0,003	98,64	103,10
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,004	258,80	258,80
ANP REGULÃO	RR2C	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	KG	4,8	2,61	2,61
SINAPI	88362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0013	269,49	272,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0322	20,39	22,30
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0008	132,81	137,16
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0033	52,40	56,75
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 ME, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0006	259,92	263,45
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0027	69,10	72,49

03/03/2024

Data

VICTOR SANTOS
MENDONCA.05126260499

 Assinado de forma digital por VICTOR
 SANTOS MENDONCA.05126260499
 Data: 2024.03.03 21:41:01 -0300'

 Responsável Técnico: **VICTOR SANTOS MENDONÇA**
 CREA/CAU: **344608A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 - Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

OBRA: Pavimentação de ruas

BDI=24,03% (SINAPI 12/2023, NÃO DES. - ORSE 12/2023)

DATA: 29/02/2024

RESPONSÁVEL: Victor Santos Mendonça, Eng. Civil, CREA 34460BA

MEMORIA DE CALCULO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - AVENIDA ASSEMBLEIA - RIACHAO DAS NEVES/BA

1 PAVIMENTAÇÃO EM TSD													
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES													
Item	Discriminação		Extensão (m)	Largura média (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Massa (t)	DMT (Km)	Taxas	Densidades	Und.	Quant.
1.1.0.0.1.	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022									M2	6,00
1.1.0.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIDO MOBILIÁRIO. AF_04/2016		4,00	5,00	20,00					M2	20,00
1.2. SINAPI ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO													
1.2.0.0.1.	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							1,00		MES	1,00
1.2.0.0.2.	SINAPI	101389	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							1,00		MES	1,00
1.3. SINAPI PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA ASSEMBLÉIA DE DEUS													
1.3.1. MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULARIZAÇÃO DE SULEITO													
1.3.1.0.1.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020		247,99	6,00	0,20	1.487,94	297,59			M3	297,59
1.3.1.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						297,59	3,00	1,30	M3XKM	1.160,59
1.3.1.0.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		247,99	6,00		1.487,94				M2	1.487,94
1.3.2. TRATAMENTO EM TSD													
1.3.2.0.1.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		247,99	6,00	0,20	1.487,94	297,59			M3	297,59
1.3.2.0.2.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020		247,99	6,00	0,20	1.487,94	297,59			M3	297,59
1.3.2.0.3.	SINAPI-I	4743	CASCALHO DE CAVA		247,99	6,00	0,20	1.487,94	297,59			M3	297,59
1.3.2.0.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (TRANSPORTE DA BASE)				0,20	1.487,94	297,59	6,25	1,30	M3XKM	2.417,90
1.3.2.0.5.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		247,99	5,40		1.339,15				M2	1.339,15
1.3.2.0.6.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TRANSPORTE IMPRIMAÇÃO)					1.339,15		30,00	0,0012	TXKM	48,21

VICTOR SANTOS
MENDONCA.05126
260499

Assinado de forma digital por
VICTOR SANTOS
MENDONCA.05126260499
Dados: 2024.03.01 21:42:18
03/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.106.747/0001-26
Praça Municipal, 27 - Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

OBRA: Pavimentação de ruas

BDI=24,03% (SINAPI 12/2023, NÃO DES. - ORSE 12/2023)

DATA: 29/02/2024

RESPONSÁVEL: Victor Santos Mendonça, Eng. Civil, CREA 344608A

MEMORIA DE CALCULO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - AVENIDA ASSEMBLEIA - RIACHÃO DAS NEVES/BA

1.3.2.0.7.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TRANSPORTE IMPRIMAÇÃO)	1.339,15			836,00	0,0012		TXKM	1.343,43		
1.3.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020 (SINAPI 97807 - 05/2022)	1.339,15						M2	1.339,15		
1.3.2.0.9.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TRANSPORTE RR2C - EMULSÃO ASFÁLTICA)	1.339,15			30,00	0,0048		TXKM	192,84		
1.3.2.0.10	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TRANSPORTE RR2C - EMULSÃO ASFÁLTICA)	1.339,15			836,00	0,0048		TXKM	5.373,73		
1.3.2.0.11	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TRANSPORTE AREIA E BRITA)	0,03	1.339,15		17,32		1,42	TXKM	988,06		
1.3.3.	SINAPI		MEIO FIO E SARIETA							-			
1.3.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	247,99				2,00		M	495,98		
1.3.3.0.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	247,99				2,00		M	495,98		
1.3.3.0.3.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	247,99				2,00		M	495,98		
1.3.4.	SINAPI		PASSEIOS							-			
1.3.4.1.	SINAPI		ATERRO PASSEIO							-			
1.3.4.1.1.	ORSE	11449	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	247,99		1,20	0,09	26,78		M3	53,57		
1.3.4.1.2.	ORSE	4576	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	247,99		1,20	0,09	26,78		M3	53,57		
1.3.4.1.3.	SINAPI-I	4743	CASCALHO DE CAVA	247,99		1,20	0,09	26,78		M3	53,57		
1.3.4.1.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	247,99		1,20	0,09	26,78	6,25	2,00	1,30	M3XKM	435,22
1.3.4.2.	SINAPI		EXECUÇÃO DE PASSEIOS							-			

VICTOR SANTOS
MENDONÇA:05126260
499

Aziñado de forma digital por
VICTOR SANTOS
MENDONÇA:05126260499
Data: 2024.03.01 21:42:25 -01'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 - Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

OBRA: Pavimentação de ruas

BDI=24,03% (SINAPI 12/2023, NÃO DES. - ORSE 12/2023)

DATA: 29/02/2024

RESPONSÁVEL: Victor Santos Mendonça, Eng. Civil, CREA 34460BA

MEMORIA DE CALCULO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - AVENIDA ASSEMBLEIA - RIACHAO DAS NEVES/BA

1.3.4.2.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	247,99	1,20		2,00	M2	595,18			
1.3.4.2.2.	ORSE	12214	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS				8,00	UN	8,00			
1.3.5.	SINAPI		SINALIZAÇÃO									
1.3.5.1.	SINAPI		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
1.3.5.1.1.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BORDA)	247,99	0,15	37,20	2,00	M2	74,40			
1.3.5.1.2.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (EIXO)	247,99	0,15	37,20	1,00	M2	37,20			
1.3.5.1.3.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXAS DE PEDESTRE)				1,00	m2	53,12			
1.3.5.2.	SINAPI		SINALIZAÇÃO VERTICAL									
1.3.5.2.1.	ORSE	4648	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT DIAM. = 0,75 M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023 - DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO / SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA / SENTIDO PROIBIDO				2,00	UN	2,00			
1.3.5.2.2.	ORSE	4650	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, LARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023 (PARE)				8,00	UN	8,00			
1.3.5.2.3.	ORSE	4647	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023 (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE)				8,00	UN	8,00			
1.3.5.2.4.	ORSE	4526	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 2 PLACAS DE 20X35CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS				3,00	UN	3,00			
1.4.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO - TRAVESSA ASSEMBLÉIA A									
1.4.1.			MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULARIZAÇÃO DE SULEITO									
1.4.1.0.1.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	126,25	3,80	0,20	479,75	95,95	M3	95,95		
1.4.1.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					95,95	3,00	1,30	M3XKM	374,21

VICTOR SANTOS
MENDONÇA:051262
60499

Assinado de forma digital por
VICTOR SANTOS
MENDONÇA:05126200499
Data: 2024.03.03 21:42:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 - Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

OBRA: Pavimentação de ruas

BDI=24,03% (SINAPI 12/2023, NÃO DES. - ORSE 12/2023)

DATA: 29/02/2024

RESPONSÁVEL: Victor Santos Mendonça, Eng. Civil, CREA 34460BA

MEMORIA DE CALCULO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - AVENIDA ASSEMBLEIA - RIACHÃO DAS NEVES/BA

1.4.1.0.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	126,25	3,80		479,75			M2	479,75		
1.4.2.			TRATAMENTO EM TSD								-		
1.4.2.0.1.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	126,25	3,80	0,20	479,75	95,95		M3	95,95		
1.4.2.0.2.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	126,25	3,80	0,20	479,75	95,95		M3	95,95		
1.4.2.0.3.	SINAPI-I	4743	CASCALHO DE CAVA	126,25	3,80	0,20	479,75	95,95		M3	95,95		
1.4.2.0.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			0,20	479,75	95,95	6,25	1,30	M3XKM	779,59	
1.4.2.0.5.	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	126,25	3,20		404,00				M2	404,00	
1.4.2.0.6.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				404,00		30,00	0,00	TXKM	14,54	
1.4.2.0.7.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				404,00		836,00	0,00	TXKM	405,29	
1.4.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	001	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020 (SINAPI 97807 - 05/2022)				404,00				M2	404,00	
1.4.2.0.9.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				404,00		30,00	0,00	TXKM	58,18	
1.4.2.0.10.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				404,00		836,00	0,00	TXKM	1.621,17	
1.4.2.0.11.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			0,03	404,00		17,32		1,42	TXKM	298,08
1.4.3.	SINAPI		MEIO FIO E SARIETA									-	
1.4.3.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	126,25						2,00		M	252,50
1.4.3.0.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	126,25						2,00		M	252,50

VICTOR SANTOS
MENDONCA:051262
60499

Aquiado de forma digital por
VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260499
Data: 2024.03.05 21:42:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

OBRA: Pavimentação de ruas

BDI=24,03% (SINAPI 12/2023, NÃO DES. - ORSE 12/2023)

DATA: 29/02/2024

RESPONSÁVEL: Victor Santos Mendonça, Eng. Civil, CREA 34460BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - AVENIDA ASSEMBLEIA - RIACHÃO DAS NEVES/BA

1.4.3.0.3.	SINAPI	10249B	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	126,25				2,00	M	252,50		
1.4.4.	SINAPI		PASSEIOS						-			
1.4.4.1.	SINAPI		ATERRO PASSEIO						-			
1.4.4.1.1.	ORSE	11449	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	126,25	1,20	0,09	13,64	2,00	M3	27,27		
1.4.4.1.2.	ORSE	4576	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	126,25	1,20	0,09	13,64	2,00	M3	27,27		
1.4.4.1.3.	SINAPI-I	4743	CASCALHO DE CAVA	126,25	1,20	0,09	13,64	2,00	M3	27,27		
1.4.4.1.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	126,25	1,20	0,09	13,64	6,25	2,00	1,30	M3XKM	221,57
1.4.4.2.	SINAPI		EXECUÇÃO DE PASSEIOS								-	
1.4.4.2.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	126,25	1,20			2,00	M2	303,00		
1.4.4.2.2.	ORSE	12214	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS					4,00	UN	4,00		
1.4.5.	SINAPI		SINALIZAÇÃO								-	
1.4.5.1.	SINAPI		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								-	
1.4.5.1.1.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BORDA)	126,25	0,15		18,94	2,00	M2	37,88		
1.4.5.1.2.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (EIXO)	126,25	0,15		18,94	1,00	M2	18,94		
1.4.5.1.3.	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXAS DE PEDESTRE)		0,15		-	1,00	m2	15,04		
1.4.5.2.	SINAPI		SINALIZAÇÃO VERTICAL								-	
1.4.5.2.1.	ORSE	4648	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA CIRCULAR PADRÃO DNIT DIAM. = 0,75 M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023					2,00	UN	2,00		
1.4.5.2.2.	ORSE	4650	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, LARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023					4,00	UN	4,00		

VICTOR SANTOS
MENDONCA:051262604

Assinado de forma digital por
VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260499
Dados: 2024.03.03 21:43:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

OBRA: Pavimentação de ruas

BDI=24,03% (SINAPI 12/2023, NÃO DES. - ORSE 12/2023)

DATA: 29/02/2024

RESPONSÁVEL: Victor Santos Mendonça, Eng. Civil, CREA 34460BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - AVENIDA ASSEMBLEIA - RIACHÃO DAS NEVES/BA

1.4.5.2.3.	ORSE	4647	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023	4,00	UN	4,00
1.4.5.2.4.	ORSE	4526	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 2 PLACAS DE 20X35CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	2,00	UN	2,00

VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260
499

Assinado de forma digital por
VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260499
Data: 2024.03.03 21:43:10 -0300



RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	Nº OPERAÇÃO 1092483-91	Nº SICOMV 955113/2023	VALORES CONTRATADOS (R\$):			RECURSO OGU
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	REPASSE 384.205,00	CONTRAPARTIDA 31.463,67	INVESTIMENTO 415.668,67	Nº RRE 1	

Situação do TCICR: Normal	Percentual previsto em: fev-24 0,00%	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 0,00
------------------------------	---	------------------------	--------------------	-----------------------------

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valor Total (R\$)	Valores Medidos (R\$)			Execução Física Acum.
								Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período	
1.	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	Em Análise	1743,15	m²	LOTE 1	1	415.668,67	-	-	-	0,00%
					(%)		(100,00%)	(0,00%)	(0,00%)	(0,00%)	0,00%
					Repasse		384.205,00	-	-	-	
					Contrapartida		31.463,67	-	-	-	
					Outros		-	-	-	-	
					Investimento		415.668,67	-	-	-	

Acumulado Anterior: 0,00%

Observações:

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

Representante Tomador

Nome: MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Data

VICTOR SANTOS

MENDONCA.05126260499

Assinado de forma digital por VICTOR SANTOS Nº ND0MCA05126260499
Data: 2024.02.01 21:46:22 -0700'

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

Profissão: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 34480BA

ART/RRT: BA20240667225

Responsável Social

Nome:

Cargo:

Responsável Financeiro

Nome:

Cargo:



PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RIACHÃO DAS NEVES - AVENIDA ASSEMBLÉIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO
MUNICÍPIO: RIACHÃO DAS NEVES - BA
LOCAL: CENTRO (SEDE MUNICIPAL)

QUADRO DE RUAS / MEMORIAL DE CÁLCULO

d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7	d8
Rua	Tipo de Pavimento	Eixo (m)	Largura Média da Caixa de Rua (m)	Área da Caixa de Rua (m ²) = d3*d4	Largura Média da Pavimentação (m) d4-0,60m	Área a ser pavimentada TSD (m ²) = d3*d6	Serviços Topográficos (m ²) = d5
AVENIDA ASSEMBLÉIA	T50	247,99	6,00	1.487,94	5,40	1.339,15	1.487,94
TRAVESSA ASSEMBLÉIA A	T50	126,25	3,80	479,75	3,20	404,00	479,75
TOTAL	XXXXXXX	374,24	*****	1.967,69		1.743,15	1.967,69

VICTOR SANTOS
MENDONCA:051262
60499

Assinado de forma digital por
VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260499
Dados: 2024.03.03 21:45:46 -03'00'



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 10Q243-91	Nº SICOMV 395113/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	MUNICÍPIO / UF RIACHÃO DAS NEVES/BA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA			RECURSO OGU	REPASSE 384.205,00	CONTRAPARTIDA 31.463,67	INVESTIMENTO 415.668,67

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 0,00
------------------------	--------------------	-----------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	Em Análise	1.743,15	m²	LOTE 1	384.205,00	31.463,67	-	415.668,67
TOTAL								384.205,00 (92,43%)	31.463,67 (7,57%)	- (0,00%)	415.668,67 (100,00%)

Observações:

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Data

Reprezentante Titular

Nome: MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Titulo dos Eventos	SERVIÇOS PRELIMINARES	AVENIDA	ASSEMBLEIA DE DEUS TRAVESSA	ASSEMBLEIA DE DEUS - A	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
	1 Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																									
F	2 SERVIÇOS PRELIMINARES	1																									
F	3 ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO	1																									
F	4 MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULARIZAÇÃO		3																								
F	5 TRATAMENTO EM TSD		4																								
F	6 MEIO FIO E SARJETA		5																								
F	7 PASSEIOS		6																								
F	8 SINALIZAÇÃO		7																								
F	9 MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULARIZAÇÃO DE S			2																							
F	10 TRATAMENTO EM TSD			3																							
F	11 MEIO FIO E SARJETA			4																							
F	12 PASSEIOS			5																							
F	13 SINALIZAÇÃO			6																							

VICTOR SANTOS
MENDONCA:051262604
99

Assinado de forma digital por
VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260499
Data: 2024.03.03 21:41:34 -03'00'



Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jan/24	3,70413	2,60915	2,13031	2,64674	2,58538	2,76796

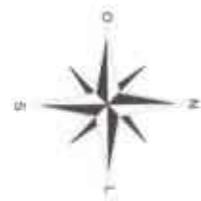
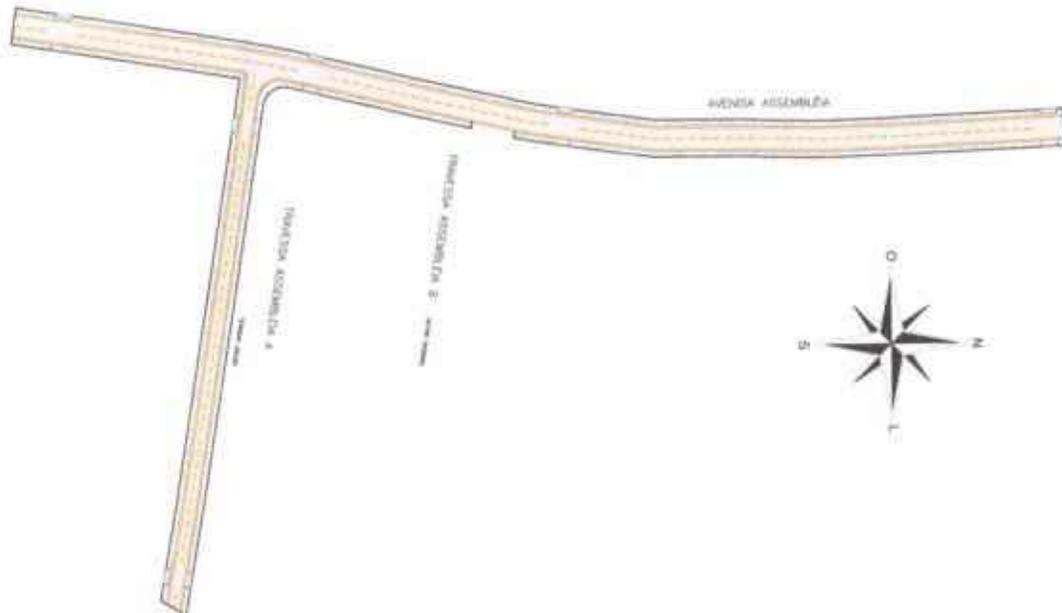
VICTOR SANTOS
MÉDICO(AUX) 123456789

Superintendência de Defesa da Concorrência
BRASIL, 15 de Novembro de 2024



MAPA DE LOCALIZAÇÃO
ALVARÃO DE INTERVENÇÃO EM REDE
DE DRENAGEM

AVENIDA WINDU OTTON



PRANCHA DE LOCALIZAÇÃO



MAPA DE LOCALIZAÇÃO - MAIOR APROXIMAÇÃO
ALVARÃO DE INTERVENÇÃO EM REDE
DE DRENAGEM



LOCALIZAÇÃO
DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM REDE DE DRENAGEM



ÁREA DE INTERVENÇÃO
DELIMITAÇÃO EM REDE DE DRENAGEM

<p>PROJETO DE INTERVENÇÃO EM REDE DE DRENAGEM</p> <p>ALVARÃO DE INTERVENÇÃO EM REDE DE DRENAGEM</p> <p>PROJETO DE INTERVENÇÃO EM REDE DE DRENAGEM</p> <p>PROJETO DE INTERVENÇÃO EM REDE DE DRENAGEM</p>	<p>PROJETO DE INTERVENÇÃO EM REDE DE DRENAGEM</p>

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO está deixar**	N/A - Justific. (não será verificado)	ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15	OBS
					PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIO** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
1	Na descrição um projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	X						6.1	
2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.3.b)	
3	As faixas livres não possuem declividade?	X						6.12.3.b)	
4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de proteção com largura mínima de 0,70 m?		X					6.12.3.a)	
5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de proteção?			X				6.12.1 6.12.3.d)	
6	A taxa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.3.b)	
7	A estrutura da rampa está instalada acima de 1,40 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	X						5.2.2.2	
8	A taxa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X						6.12.3.b)	
9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil elevacional quando de esplanada ou descontinuidade de linha que identifique?	X						ASNT NBR 16057 - 7.8.1	
10	A estrutura vegetal possui contato de horizontal, em condições, sem a presença de pedras, detritos, sujeira, equipamentos, mudança de direção, travessia, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	X						5.4.5.3 ASNT NBR 16057 - 6.6 - 7.4	
11	As calçadas novas ou reformadas possuem a estrutura de drenagem, dejetos, sujeira, equipamentos, mudança de direção, travessia, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
12	A taxa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firma, estável, não pedregosa e antideslizante, sob condições secas ou molhadas?	X						6.3.2	
13	O acesso às viaturas aos pontos de ônibus ou estações de trânsito na taxa livre das calçadas novas ou reformadas?		X					6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas em faixas de travessia para a travessia das viaturas em sinalização de preferência estão na direção do fluxo de travessia em pedreiras em calçadas novas ou reformadas?		X					6.12.7	

CALÇADAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO			EM/FX DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/05	OBS
		SIM	NÃO está equi?	N/A Avaliar (não señ verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA - NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO COMITENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO COMITENTE NO LAUDO DE CONFORMAÇÃO		
15	Os rebatimentos de calçada possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (para rampas laterais e centrais) ou igual ou inferior a 5% para rebatimento total (para senque lateral) em calçadas novas?	X					6.12.7.3 6.12.7.4		
16	Os rebatimentos de calçada possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas?	X					6.12.7.3		
17	Os rebatimentos de calçada são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre da passagem em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou existentes?	X					6.12.7.3		
18	Os desníveis entre o pavimento do estacionamento da calçada e o lado central em calçadas novas ou existentes?		X				6.12.7.3.1		
19	Os rebatimentos de rampas de elevação de pedras, com largura igual à da faixa de travessia?			X			6.12.7.3.5		
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X			6.2.2.3		
21	Os semáforos, as escrivãs e outros dispositivos existentes possuem contatos com altura entre 0,90 m e 1,20 m do piso?			X			6.6.4.3 6.2.2.1		
22	As passadeiras de pedestres possuem uma das seguintes alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e escadotôrcos; d. escadas e escadotôrcos?			X			6.13.1		
23	As rampas que não acessíveis possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	X					6.6.2.5		
24	Os patamares (planimetria, de zócalo e Horno de material) possuem abertura longitudinal mínima de 1,20 m e não possuem a área de circulação adjacente?			X			6.6.4		
25	Para segmentos de rampa com desnível máximo de 1,50 m e inclinação a 6,5%?			X			6.6.2.1		
26	Para segmentos de rampa com desnível máximo de 1,00 m e inclinação a 6,25%?			X			6.6.2.1		
27	Para segmentos de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 6,25% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X			6.6.2.1		
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de pedestres?			X			6.6.5		
29	As escadas em rotas acessíveis possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X			6.6.3		

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATARIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
RAMPAS E ESCADAS	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lanços curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7	
	31	Os pilos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X				5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?			X				6.8.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X				6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas			X				6.9	
		extremidades?			X					
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário há patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1		
E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamar ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corré, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o de circulação?			X				ABNT NBR NM 313	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATARIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PLATAFORMAS	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X				ABNT NBR 10537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabina se movimentará?			X				ABNT NBR NM 313	
	49	A botoneira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	
	50	A botoneira da cabina está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabina e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabina e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos tetos externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X				6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X				Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X				Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X				6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X				Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X				Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X				6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X				6.5.2.3 6.14	
	63	Tracado da rota			X				6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X				6.1.1	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO			ITEM DA NBR	OBS
		NAO	NAO	SIM		
65	Todas as entradas de acesso público ou privado são acessíveis?	X			62.1	6.11.1
66	Se houver controle de acesso, (po casacos ou cancelas, pelo menos um deles em cada ponto de acesso) para pessoas com deficiência física, o controle de acesso é acessível?	X			6.2.5	
67	Portas, escadas, rampas, elevadores, plataformas, etc. são acessíveis?	X			6.2.8	Anexo B
68	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X				
69	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.3	
70	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.3.2	
71	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.3.1	
72	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.1	6.1.2
73	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.3.5	
74	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.11.1	
75	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.11.1	
76	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.11.1	
77	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.11.1	
78	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.11.1.2	
79	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.11.1.2	
80	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.4.1	
81	As rampas acessíveis são adequadas para o uso por pessoas com deficiência física, incluindo cadeirantes, usuários de cadeiras de rodas, etc.?	X			6.2.8.1	

CORREDORES

PISOS

ACESSO

CATEGORIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

RAMPAS E ESCADAS

ROTA DE FUGA

CATEGORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO nem justificar (ou explicar)	N/A - Justificar (ou sempre verificado)	PELO CONCEBENTE OU MANDATÁRIA - NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONCEBENTE PELO PROJETO DE EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONCEBENTE PELO PROJETO DE EXECUTIVO DE CONFORTO E COMODIDADE	ITEM DA NBR 9060/15	OBS
82	Esta instalação está desmontada para permitir a circulação de pessoas em cadeira de rodas, em qualquer direção, com facilidade visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?							5.2.8.1	
83	Quando a rota de fuga incorporar escadas ou rampas e elevadores, a emergência na área de emergência não deve ser bloqueada com portas de emergência fechadas e não deve haver travas de emergência em portas de emergência?							5.4.4	
84	As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas com placas e placas de emergência?							5.5.1	
85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Quando o mínimo for inferior a 1,20m, indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.2.5	
86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? Indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.8.3	
87	As rampas e escadas devem ser sinalizadas com placas de sinalização de emergência e placas de emergência? Indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.9.3	
88	Os corrimãos são contínuos, com altura de 85 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e 0,70 m no mínimo de 0,30 m e curvados? Indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.9.2.1	
89	Em rampas ou escadas, há corrimãos e painéis interligados e painéis com comprimento superior a 1,40 m, há sinalização mínima de 2,40 m, há sinalização de corrimão? Indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.9.4	
90	Em rampas ou escadas, há corrimãos e painéis interligados e painéis com comprimento superior a 1,40 m, há sinalização mínima de 2,40 m, há sinalização de corrimão? Indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.9.4	
91	Em rampas ou escadas, há corrimãos e painéis interligados e painéis com comprimento superior a 1,40 m, há sinalização mínima de 2,40 m, há sinalização de corrimão? Indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.9.4.1	
92	Os painéis possuem largura mínima de 1,20 m e altura mínima de 0,90 m? Indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.9.2	
93	As rampas ou escadas possuem largura mínima de 1,20 m e altura mínima de 2,20 m? Indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.9.7	
94	Os painéis possuem largura mínima de 1,20 m e altura mínima de 0,90 m? Indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.9.3	
95	As rampas ou escadas possuem largura mínima de 1,20 m e altura mínima de 2,20 m? Indicar no projeto como se pertencem à rota acessível?							6.9.2.1	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SI	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
GERAL	132	Há no mínimo 5% de total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			x				7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			x				7.5.n)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à tacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?			x				5.5.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			x				4.6.8	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			x				6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de vão vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			x				7.5.J)	
	138	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			x				6.11.2.4, 6.11.2.12, 10.11.1	
	139	A porta possui pesador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afiado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			x				6.11.2.7 Figura 64, 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			x				5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou botante em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			x				5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			x				7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (40 cm de altura com assento)?			x				7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			x				7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral de bacia sanitária, estando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal de bacia?			x				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			x				7.7.3.1	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
	147	No caso de canal acoplado, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,09 m?			x				7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em canal acoplado é do tipo alavanca ou sensor?			x				7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,88m e distante 0,30 m do piso?			x				7.5.d) Figura 96	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			x				7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m de parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,88m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			x				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			x				7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoas com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoas em Cadeira de Rodas (0,60 m x 1,20 m)?			x				7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			x				7.10.4.3	
	155	Acomodamento de descarga é do tipo alavanca ou automático e possui altura de 1,00 m do piso?			x				7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			x				7.10.4.3	
	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			x				7.5. m) Figura 14	
ACESSÓRIOS	158	O espelho, quando instalado em parede sem piso, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,60 m do piso?			x				7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, e 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,60 m do piso?			x				7.11.1	
	160	A papelaria embutida está em altura máxima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			x				7.11.2	
	161	A papelaria de sobrepôr está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			x				7.11.2	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/19:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATARIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ÁREA	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou tábua em altura entre 0,90 m e 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afiado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 64; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a deficientes?			X				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	184	As cabinas individuais possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,45 m?			X				7.14.1	
CABINAS	185	Na duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m de lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afiado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.f) Figura 64	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.14.1	
	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,40 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X				7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X				7.14.2 Figura 131	
BANCOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3	

Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
(CRFA 3376 1984)

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isométricos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X				8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X				8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmite mensagens de texto (TDE) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,90 m do piso acabado?			X				8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X				8.3.1 8.1	
	211	Caso esta cabine telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R. (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X				8.4.2	
	212	O telefone da cabine acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X				8.4.2	
	213	Em frente à cabine há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X				8.4.2	
	214	Se houver áreas próximas de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grades de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X				8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X				9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R. frontal?			X				9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X				9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,60 m?			X				9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,60 m?			X				9.2.3.4	
		Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob oampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X					9.2.1.5 9.2.3.5

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO nesta etapa*	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIO** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE	OBS	CATEGORIA	BEBEDOUROS		AUTO-ATENDIMENTO	
										8.5.2	8.5.1	8.4.3.2	8.4.3.1
221	Os botões possuem a Braille: horizontal de ponte rebaixada?			*				8.3.2.2					
222	Em áreas de atendimento, no caso de dispêndio de senha ou sistema de senha localizado, estes autoatendimento, estão área de piso rebaixado e sem obstáculos?			X				8.4.3.2					
223	Para manter um desses equipamentos para um M. R. para aproximação (fora) e altura visual frontal ou laterais de pessoas em cadeira de rodas?			X				8.4.3.4					
224	Os contêineres estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no mínimo 0,30 m em relação à face frontal do sistema de equipamento?			X				8.4.3.5					
225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e áudiovisuais em ponto vertical conforme Artigo 57			X				8.4.3.8					
226	No caso de display de senha, a informação é compreensível por pessoas com deficiência visual e sonora?			X				5.1.3					
227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas aberturas diferentes de larg. 0,50 m e altura entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acessível?			X				8.5.1.2					
228	O bebedouro de 0,50 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X				8.5.1.3					
229	Isa possibilidade de aproximação frontal sub o equipamento, copos gerando um M. R.?			X				8.5.1.3					
230	Existem copos descartáveis, estes copos entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				8.5.2					
231	Os outros modelos (garrafa, filtro, etc.) são como o rebaixado dos copos, estão posicionados na altura entre 0,50 m e 1,20 m do piso acessível?			X				8.5.2					
232	Existem copos aproximação lateral de uma Pessoa com cadeira de rodas?			X				8.5.2					

* A ser preenchido pelo Responsável pela execução da obra e Montadora (Arquiteto, Engenheiro e/ou Engenheira) e Equipe de verificação (comitê de Projeto) e Gestores

** Será verificado pelo Comitê de Acompanhamento do Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Montadora verificar sempre os itens marcados na esta etapa (marcada no projeto) marcadas com "SIM" nos instrumentos de verificação de conformidade com o valor de resposta atual de IS

1 milímetros
N/A - Não se aplica a esta etapa

Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092483-91	Nº SICONV 955113/2023	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAV
---------------------------	--------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1.	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	415.668,67	% Período:	9,36%	1,14%	11,09%	31,42%	22,46%	19,32%	5,19%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.475,36	% Período:	100,00%											
1.2.	ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO	14.433,74	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA ASSEMBLEIA I	264.399,32	% Período:			5,58%	36,16%	22,09%	26,01%	8,17%					
1.3.1.	MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULAR	14.750,27	% Período:			100,00%									
1.3.2.	TRATAMENTO EM TSD	100.882,09	% Período:				100,00%								
1.3.3.	MEIO FIO E SARJETA	58.396,69	% Período:					100,00%							
1.3.4.	PASSEIOS	68.780,11	% Período:						100,00%						
1.3.5.	SINALIZAÇÃO	21.590,16	% Período:							100,00%					
1.4.	PAVIMENTAÇÃO - TRAVESSA ASSEMBLEIA	112.360,25	% Período:		4,23%	27,90%	26,46%	31,13%	10,26%						
1.4.1.	MOV. DE TERRA - BOTA FORA E REGULAR	4.755,88	% Período:		100,00%										
1.4.2.	TRATAMENTO EM TSD	31.349,36	% Período:			100,00%									
1.4.3.	MEIO FIO E SARJETA	29.729,35	% Período:				100,00%								
1.4.4.	PASSEIOS	34.979,33	% Período:					100,00%							
1.4.5.	SINALIZAÇÃO	11.546,33	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 415.668,67				%:	9,36%	1,14%	11,09%	31,42%	22,46%	19,32%	5,19%				
Período:	Repasso:	35.963,91		4.395,89	42.610,16	120.724,92	86.308,01	74.246,20	19.955,91						
	Contrapartida:	2.945,19		359,99	3.489,47	9.886,52	7.068,01	6.080,24	1.634,25						
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	36.909,10		4.755,88	46.099,63	130.611,44	93.376,02	80.326,44	21.590,16						
Acumulado:	%:	9,36%		10,50%	21,60%	53,02%	75,48%	94,81%	100,00%						
	Repasso:	35.963,91		40.358,80	82.969,96	203.694,88	290.002,89	364.249,09	364.205,00						
	Contrapartida:	2.945,19		3.305,18	6.794,65	16.681,17	23.749,18	29.829,42	31.463,67						
	Investimento:	36.909,10		41.664,68	88.664,53	145.346,01	169.095,19	198.924,61	220.514,77						



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092483-91	Nº SICONV 055113/2023	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ASSEMBLEIA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAV
----------------------------------	---------------------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
			Outras:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	38.909,10	43.664,98	89.764,61	220.376,05	313.752,07	394.078,51	415.668,67					

RIACHÃO DAS NEVES/BA

Local

quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Data

VICTOR SANTOS
MENDONCA-05126260499

Assinado de forma digital por VICTOR SANTOS
MENDONCA-05126260499
Dados: 2024.03.05 21:40:41 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 36840BA
ART/RRT: BA20240687225



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários valor de R\$ 31.463,67 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta sete centavos), a título de participação, a título de contrapartida financeira, no repasse de recursos destinado a pavimentação de ruas (Avenida Assembleia de Deus, Travessa Assembleia A, Travessa Assembleia B) no Bairro Centro, na sede do Município de Riachão das Neves-BA), através do Programa-2219 -Ação 00TI-apoio a política nacional de desenvolvimento urbano voltado a implantação e qualificação viária- RP6 do Ministério das cidades, sobre a proposta nº67896/2023, e convênio nº 955113/2023/MCIDADES/CAIXA

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, atendendo a **LEI ORDINÁRIA Nº 759/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**, para exercício 2024.

Secretaria: 2070 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 02.07.000 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 15- Urbanismo

Sub-Função: 451- Infra-estrutura Urbana

Programa: 009 - Infraestrutura Riachão Melhor

Projeto: 15.451.009.1.007 - Pavimentação e Urbanismo de Vias e Logradouros

Elemento: 4.4.90.51.00 _ Obras e Instalações.

Fonte de recursos: 15000000- Recursos Ordinários - Não Vinc. de Impostos.

17000000-Ordinários/ Transf. de Convênios- Repasse da União.

Riachão das Neves, 04 de março de 2024.


Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 27 – Centro Praça Municipal, 27 – Centro

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS CONTRAN/DENATRAN

Riachão das Neves/BA, 11 de março de 2024.

Declaro que o projeto de sinalização viária apresentado à CAIXA, referente ao Contrato de Repasse nº 1092483-91/2023, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAVESSA ASSEMBLEIA A, TRAVESSA ASSEMBLEIA B) NO BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES-BA**, foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução Nº 180, de 26 de agosto de 2005, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução N 236, de 11 de maio de 2007.

Riachão das Neves/Ba, 11 de março de 2024


Victor Santos Mendonça

Engenheiro Civil
VICTOR SANTOS MENDONÇA
Engenheiro civil
CREA 34460BA

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



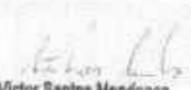
DECLARAÇÃO REFERENTE À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Riachão das Neves/BA, 11 de março de 2024.

Eu, Victor Santos Mendonça, responsável técnico pela elaboração do orçamento vinculado ao Convênio nº 955113/2023, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO EM TDS, EM RUAS (AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, TRAVESSA ASSEMBLEIA A, TRAVESSA ASSEMBLEIA B) NO BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES-BA**, executados com recursos da UNIÃO, resultante do Programa 2219 - Acao 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP2, declaro que:

- 1) os encargos sociais constantes nos orçamentos apresentados estão de acordo com a data-base informada na planilha orçamentária e são aqueles divulgados no site <<<http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>>>, acessados em data; e
- 2) verifiquei e atesto que a especificidade local justifica a manutenção do item significativo que tenha seu(s) mais expressivo(s) insumo(s) indicado(s) com a legenda "AS" (atribuído São Paulo), no orçamento de referência apresentado.

Riachão das Neves/Ba, 11 de março de 2024


Victor Santos Mendonça

VICTOR SANTOS MENDONÇA
Engenheiro civil
CREA 34460BA

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**ANEXO IIIa
DECLARAÇÃO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Riachão das Neves -Ba, 12/03/2024

Eu, **Miguel Crisóstomo Borges Neto**, Prefeito do município de Riachão das Neves/BA, Tomador do Contrato de Repasse nº. 1092483-91/2023, transferegov nº955113/2023/MCIDADES/CAIXA, cujo objeto é pavimentação de ruas (Avenida Assembleia de Deus, Travessa Assembleia A, Travessa Assembleia B, executados com recursos da UNIÃO, resultante do PROGRAMA -2219 -Ação 00T1-apoio a política nacional de desenvolvimento urbano voltado a implantação e qualificação viária- RP6, declaro que:

- 1) a rua (nomes das ruas) é de uso comum do povo e está em nome do Município;
- 2) a execução da obra se dará por administração indireta;
- 3) a execução da obra será por regime de empreitada global;
- 4) esta municipalidade se responsabiliza pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização e do objeto de intervenção;
- 5) existem redes de água no local de intervenção;
- 6) o tratamento de esgoto no local se dá por rede pública de esgotamento sanitário;
- 7) a prefeitura se compromete a viabilizar a instalação de fossas sépticas/sumidouros/filtros nas unidades que porventura não possuam solução de esgotamento sanitário;


Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal

Inexigibilidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício da sua competência, tendo em vista a Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, Art. 9º, inciso XIV, bem como a Lei Municipal nº 733 de 11 de maio de 2022 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, DECLARA:

Que a atividade de pavimentação asfáltica com sinalização a ser exercida pela **Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº: 14.100.747/0001-26, com sede na Praça Municipal nº27, Centro, Riachão das Neves – BA, não consta no rol da Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018 que define as tipologias dos empreendimentos que causam ou podem causar impacto ambiental local, de competência municipal para o licenciamento, e do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17 de agosto de 2016 que define as tipologias dos empreendimentos que são licenciados a nível estadual, sendo **inexigível de licenciamento ambiental**;

Tendo em vista que o processo nº 2024-002/TEC/INEX-02, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida por 03 (três) anos, a prefeitura municipal de Riachão das Neves, para desenvolver a atividade de pavimentação asfáltica com sinalização, nas ruas Avenida Assembleia e Travessa Assembleia A, com pavimento do tipo TSD.

Art. 2º - A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, cabendo ao mesmo requerer as autorizações pertinentes e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - Essa Declaração refere-se às atividades citadas neste instrumento, cabendo ao interessado obter a viabilidade ambiental das demais atividades da empresa quando couber.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão das Neves – BA, 15 de março de 2024.

.....
MIRELLE DANTAS MENDONÇA
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240687225

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

VICTOR SANTOS MENDONÇA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

RNP: 0209477349

Registro: 344608A

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

CPF/CNPJ: 14.100.747/0001-26

PRAÇA MUNICIPAL

Nº: 27

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIACHÃO DAS NEVES

UF: BA

CEP: 47970000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/02/2017

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA MUNICIPAL

Nº: 27

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIACHÃO DAS NEVES

UF: BA

CEP: 47970000

Data de Início: 01/02/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

CPF/CNPJ: 14.100.747/0001-26

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM	393,54	m3
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.967,59	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	393,54	m3
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1.743,15	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	898,18	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	210,02	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM	393,54	m3
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.967,59	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	393,54	m3
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1.743,15	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	898,18	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	210,02	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	20,00	un
16 - Execução		
80 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM	393,54	m3

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-ba.org.br/verificar-art> ou pelo e-mail: registro@crea-ba.org.br

www.crea-ba.org.br

registro@crea-ba.org.br

Tel: (71) 3433-8888

Fax: (71) 3433-8888

CREA-BA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240687225

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.967,59	m2
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	393,54	m3
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1.743,15	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	898,18	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	210,02	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	20,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Fiscalização e Orçamento de Pavimentação em TDS, em Ruas (Avenida Assembleia de Deus, Travessa Assembleia A) no Bairro Centro, na sede do Município de Riachão das Neves-BA, Convênio: 555113/2023

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260499

Assinado eletronicamente pelo VICTOR SANTOS
MENDONCA:05126260499
Data: 2024.03.03 11:52:19 -0300

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VICTOR SANTOS MENDONCA - CPF: 051.262.604-99

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES - CNPJ:
14.100.747/0001-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 04/03/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 56729797

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.etcac.com.br/qualico/> com a chave: ZerWeb
Impresso em: 05/03/2024 às 10:59:02 por: id: 45.174.80.79

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8999

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

